



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46 237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 70

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1974

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Decretos-leis números 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946; e 9.346, de 10 de junho de 1946, considerando que foi aprovada a prestação de contas do Sr. Liquidante e que se acham devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Declarar encerrado o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a Cabanha Medianeira Ltda., com sede na Rua dos Andradas, n.º 1.656, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de março de 1974. — *Ernane Galvão*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Decretos-leis números 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946; e 9.346, de 10 de junho de 1946, considerando que foi aprovada a prestação de contas do Sr. Liquidante e que se acham devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Declarar encerrado o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a CACOM — Cia. de Administração e Comércio, com sede na Rua dos Andradas n.º 1.656, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de março de 1974. — *Ernane Galvão*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Decretos-leis números 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946; e 9.346, de 10 de junho de 1946, considerando que foi aprovada a prestação de contas do Sr. Liquidante e que se acham devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Declarar encerrado o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a FICREI Administração Ltda., com sede na Rua dos Andradas n.º 1.656, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de março de 1974. — *Ernane Galvão*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Decretos-leis números 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946; e 9.346, de 10 de junho de 1946, considerando que foi aprovada a prestação de contas do Sr. Liquidante e que se acham devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Declarar encerrado o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a FICREI S. A., com

MINISTÉRIO DA FAZENDA

damente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Declarar encerrado o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a FICREI S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Rua dos Andradas, n.º 1.656, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de março de 1974. — *Ernane Galvão*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Decretos-leis números 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946; e 9.346, de 10 de junho de 1946, considerando que foi aprovada a prestação de contas do Sr. Liquidante e que se acham devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Declarar encerrado o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a Companhia Mineirão de Investimentos, Crédito e Financiamento, com sede na Rua dos Andradas, n.º 1.656, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de março de 1974. — *Ernane Galvão*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Decretos-leis números 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946; e 9.346, de 10 de junho de 1946, considerando que foi aprovada a prestação de contas do Sr. Liquidante e que se acham devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Declarar encerrado o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a CACOL — Comércio, Administração e Construções Ltda., com sede na Rua dos Andradas, número 1.656, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de março de 1974. — *Ernane Galvão*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e Decretos-leis números 8.495, de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1946; e 9.346, de 10 de junho de 1946, considerando que foi aprovada a prestação de contas do Sr. Liquidante e que se acham devidamente resguardados os interesses dos credores, resolve:

Declarar encerrado o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a Financiamento, Crédito e Investimento — FICREI S. A., com

sede na Rua dos Andradas, n.º 1.656, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de março de 1974. — *Ernane Galvão*, Presidente.

Retificação

Na Resolução nº 283, publicada no Diário Oficial de 4-4-74 (Seção I, Parte II, pág. 1801:

Onde se lê:

... tendo em vista o disposto nos artigos 4º, incisos V e XXI ...

Leia-se:

... tendo em vista o disposto nos artigos 4º, incisos V e XXXI ...

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHOS DO GERENTE

De 4 de abril de 1974 deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimentos — Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-789 — COMIND — Banco de Investimento S. A. — De Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 — A.G.E. de 18 de dezembro de 1973 e 6 de março de 1974.

Sociedades Corretoras — Mudança de Denominação:

A-DF-73-2.275 — Bahia — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Limitada — Adotada a denominação "Bahia — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S. A." — Escritura Pública de 31 de outubro de 1973.

— Reforma de Estatuto:

A-DF-73-2.314 — Haska Corretora de Câmbio e Valores S. A. — A.G.E. de 6 de julho de 1973.

Sociedade de Crédito Imobiliário — Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-935 — GB — Companhia de Crédito Imobiliário — De Cr\$...

3.100.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 — A.G.E. de 7 de fevereiro e 26 de março de 1974.

Retificação

No Diário Oficial da União, de 3 de abril de 1974 (Seção I — Parte II), página 1.208, 3ª coluna, linha 85, Onde se lê:

... Supremo — ...

Leia-se:

... — Suprema — ...

INSPECTORIA DE BANCOS

Proc. nº DF 101-74 — O Exmo. Senhor Diretor por despacho de 28 de março de 1974, autorizou o funcionamento, por prazo indeterminado, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Racine, Limitada, com sede em Cachoeirinha (RS), Assembleia de Constituição de 12 de fevereiro de 1974.

Proc. nº DF 121-74 — O Exmo. Senhor Diretor, por despacho de 28 de março de 1974, autorizou o funcionamento, por prazo indeterminado, da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Braço-Mapri Ltda., com sede em São Paulo (SP), Assembleia de Constituição de 5 de fevereiro de 1974.

Proc. nº DF 43-73 — O Exmo. Senhor Diretor, por despacho de 28 de março de 1974, deliberou credenciar o Sr. Helto José Duarte, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante Legal Adjunto do Bankinvest Bank for Investment And Credit Ltd., com sede em Zurique, Suíça.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIAUC

Em 28 de março de 1974, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64:

DF 173-74 — Banco da Produção e Comércio S. A. — Aracaju (SE) de Cr\$ 91.689,29 — AGO de 28 de fevereiro de 1974.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

FORTARIA Nº 160, DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e co-

siderando o disposto no Decreto número 87.326, de 5 de outubro de 1970 e, ainda, nos artigos 11 e 13 do Decreto-lei nº 300, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), resolve:

Delegar competência ao Procurador José Carlos da Rocha para, na quan-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impressa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPUBLICAÇÃO E PARTICULARES, FUNZIONARIOS, Mensal, Semestral, Anual, PORTA AEREO, NUMERO AVULSO

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicação até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

3) As cópias admitidas em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

4) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

5) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

6) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante obrigará ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

7) A revisão de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita adiante por...

8) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de arrolamento no preço.

9) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

10) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual e será das assinaturas para o Exterior e somente anual e não haverá transportes por via aérea.

11) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias à publicação da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

12) Para receberem os complementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitar no ato da assinatura.

13) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Idade de encarregado de direção das atividades administrativas dos recursos humanos do DNEF, obedecida a legislação aplicável à espécie, praticar os atos a seguir enumerados:

- 1 - Justificar faltas por doença;
2 - Justificar faltas por luto e gale;
3 - Conceder licença para tratamento de saúde;
4 - Conceder salário-família;
5 - Conceder gratificação adicional por tempo de serviço;
6 - Conceder gratificação de substituição;
7 - Conceder auxílio-doença;
8 - Dar posse em cargos efetivos e funções gratificadas;
9 - Arbitrar diária aos funcionários lotados na sede e aos Chefes dos Distritos Ferroviários;
10 - Conceder auxílio-funeral;
11 - Deferir requerimento de opção a que se refere o § 3º do art. 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964. - Alvaro Gomes Barbosa.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 4 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Dispensar, a pedido, o Datilógrafo, nível 9-B, Homero Ribeiro Homem, da função de substituto eventual do Chefe do Setor Financeiro do 5º Distrito Ferroviário, designado pela Portaria nº 34-DF-5, de 10 de novembro de 1969, a partir de 11 de fevereiro de 1974. - João Gualberto Pinheiro.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO

Nº 4.486 - Serviço de Estiva, Conferência, Conserto de Carga e Des-

carga, e Vigilância Portuária - Vigilância de Reajuste Salarial.

A Superintendência Nacional de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970

Considerando que o Conselho Nacional de Política Salarial (C.N.P.S.), estabeleceu o reajuste salarial para os operários estivadores, trabalhadores de alvarongas de Macau, conferentes de carga e descarga, consertadores de carga e descarga e vigias portuários, a partir de 1º de março de 1974;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 30, DE 3 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967,

Considerando a necessidade de se estender as medidas adotadas na Portaria SUPER nº 28, de 29 de março de 1974, resolve:

Art. 1º Estender aos estabelecimentos varejistas no Estado de Santa Catarina, o disposto nos artigos 2º, 3º e seu parágrafo único e 4º da Portaria SUPER nº 28, de 29 de março de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 1974.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. - Rubem Nod Wilke, Superintendente.

Considerando que a SUNAMAM através da CT-26-41.177, deu ciência do citado reajuste;

Considerando que cabe à SUNAMAM divulgar as tabelas de remuneração das categorias profissionais citadas acima, resolve:

Esclarecer que o reajuste salarial estabelecido na Resolução nº 4.472, passa a vigorar a partir de 1º de março de 1974. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 5.4.1974).

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1974 - Manoel Abud, Superintendente.

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, alínea "I" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13-12-62, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31-7-73, resolve:

Nº 203 - Dispensa a partir de 31-3-1974, compulsoriamente, por ter atingido a idade limite para permanência no serviço ativo da União, Arnaldo de Almeida Pontes, dos encargos de Substituto de Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 740, de 16-11-73, publicada no Diário Oficial da União de 26-11-73.

Nº 206 - Dispensar, a pedido, a partir de 4.3.74, Cornélio Scarabelli, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Minas Gerais, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 444 de 15.4.68, publicada no Diário Oficial da União de 26 do mesmo mês e ano.

Nº 208 - Dispensar a partir de 31 de março de 1974, compulsoriamente, por ter atingido a idade limite para permanência no serviço ativo da União, Arnaldo de Almeida Pontes, dos encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta SUNAB no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 498 de 20-3-72, publicada no Diário Oficial da União de 28-3-72

Nº 209 - Apresentar por invalidez na forma do disposto no art. 176, item III combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, modificado pela Lei nº 5.078, de 10-7-71, publicada no Diário Oficial da União de 20-7-71. Norival Rodrigues Braga - Pintor nível 10-C, matrícula número 2.131.630, do Quadro de Pessoal desta SUNAB

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 210 - Dispensar a pedido, a partir de 6-3-74, João Martin Corral, dos encargos de Chefe da Seção de Preços e Custos da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 744, de 11 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 19-10-72.

Nº 211 - Designar Célia Aurea Cavalcante de Sousa, Economista nível 20-A, matrícula nº 1.013.530, do Quadro de Pessoal desta SUNAB, para exercer os encargos de Diretora da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado do Amazonas, na vaga decorrente da dispensa de Maria Thereza Souto Pereira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 389, de 1-4-68, ficando em consequência, dispensada dos de Assistente da mesma Divisão, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 221, de 23-4-73, publicada no Diário Oficial da União de 4-5-73.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 212 — Designar Patrício Severino de Oliveira, Economista, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência em Brasília, na vaga decorrente da dispensa de Marco Aurélio Nascimento Cardoso, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Antarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 213 — Designar Raimundo Marcelino de Souza, para exercer os encargos de Secretário do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Acre, na vaga decorrente da dispensa de Francisco Ferleno de Sousa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Antarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 214 — Designar José Maria Vaz, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Compras e Suprimentos da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Paulo Rocha Martins Capistrano, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 17-2-68, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 215 — Revogar a Portaria SUNAB n.º 850, de 28.12.73, publicada no B.F.F. n.º 03-74, que designou Eduardo Pessed Kik para responder pelo expediente da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara.

N.º 216 — Designar Eduardo Assed Kik, Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para substituir o titular da referida Delegacia, durante seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 217 — Dispensar a pedido, a partir de 26.3.74, Wanderley José Sant'Anna, dos encargos de Auxiliar do Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 820, de 12.12.73, publicada no *Diário Oficial da União* de 20.12.73.

N.º 218 — Dispensar a pedido, a partir de 12.3.74, Humberto Cagno Filho, dos encargos de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 280, de 11.3.73, publicada no *Diário Oficial* de 29.3.73.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 63.196, de 29.8.68, e a Resolução CIP de 4.11.68, resolve:

N.º 204 — Designar Sebastião Rodrigues Filho, para exercer os encargos de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Paulo Afonso de Luca, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER número 1.396, de 3.12.68, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria

SUNAB n.º 273, de 11.3.73, publicada no *Diário Oficial da União* de 29.5.73.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 63.196, de 29-8-68, e a Resolução CIP de 4-11-68, resolve:

N.º 220 — Designar Luiz Alberto de Luca, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção na Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Augusto Ribbino Leite, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria Super n.º 1.396, de 3-12-68.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, alínea "j" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13-12-62, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31-7-73, resolve:

N.º 221 — Dispensar Délio Ferreira do Amaral, dos encargos de Chefe Substituto da Seção de Suprimentos do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 341, de 19-8-73, publicada no *Diário Oficial da União* de 27 de junho de 1973.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 222 — Designar Ned Martins, Mecânico de Motor a Combustão, nível 12-D, para substituir o Chefe da Seção de Suprimentos do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, durante os seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 223 — Designar Sérgio Fernando Marques Corsi, para exercer os encargos de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Carlos Gomes, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Antarquia, alterada pela Portaria Super n.º 283, de 1-4-68, ficando em consequência, dispensado dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 469, de 7-8-73, publicada no *Diário Oficial da União* de 13 de agosto de 1973.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — Rubem Noé Wilke.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, alínea "j" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

N.º 224 — Designar Luiz Carlos de Albuques, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Mato Grosso, na vaga decorrente da dispensa de Dalte Barbosa Vieira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155,

de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Antarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1.º de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

N.º 226 — Designar Ivone Tavoras Maciel, Diretora da Divisão Técnica do Departamento de Assistência e Educação Alimentar (DEAL), para substituir o titular do referido Departamento, durante seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — Rubem Noé Wilke.

PORTARIA N.º 225, DE 3 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto número 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução do Conselho Interministerial de Pregos (CIP) de 2 de novembro de 1968, resolve:

Designar Celso Oliveira Macedones de Faria, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Silvio Gonçalves, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER n.º 1.396, de 3 de dezembro de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — Rubem Noé Wilke.

Retificação

Diário Oficial de 21 de março de 1974, Seção I — Parte II, página número 1.185:

Na Portaria SUNAB n.º 157, de 15 de março de 1974,

Onde se lê:

Dispensar a pedido, Carlos Pinheiro Barbosa ...

Lê-se:

Dispensar a pedido, Carlos Roberto Pinheiro Barbosa ...

Diário Oficial de 28 de março de 1974, Seção I — Parte II, página número 1.204:

Na Portaria SUNAB n.º 161, de 15 de março de 1974, no preâmbulo,

Onde se lê:

... Decreto número 72.555, de 31 de outubro de 1973 ...

Lê-se:

... Decreto número 72.555, de 31 de julho de 1973 ...

Delegacia Regional em Roraima

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1974

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 3 — Dispensar Maricélla Lima da Penha — Auxiliar de Escritório, regida pela CLT, exercendo os encargos de Diretora da Divisão de Administração nesta Delegacia Regional, de substituir o Diretor da Divisão de Fiscalização nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais, tendo em vista sua dispensa em Portaria SUNAB n.º 807 de 6-12-73 dos encargos de Assistente da referida Divisão.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*, revogando a Portaria DE-RR n.º 3 de 27-12-72, publicada no *Diário Oficial* de 15-2 e BIP número 2 de 23-2-73.

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Território Federal de Roraima — RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 214, item XIII, da Resolução n.º 147 (Regimento Interno)

de 22-10-64, do Conselho Deliberativo de SUNAB, resolve:

N.º 4 — Designar Vânia Souza Costa — Assistente da Divisão de Fiscalização desta Delegacia Regional, para substituir o Diretor da Divisão de Fiscalização nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais, ficando a mesma, dispensada de substituir o Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas, para os quais foi designada pela Portaria DE-RR n.º 5 de 27-12-72, publicada no *Diário Oficial da União* de 15-2 e BIP n.º 3 de 25 de fevereiro de 1973.

A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — Carmêlo Moreira Mata, Delegado da SUNAB — DERR.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1974

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

N.º 46 — Cessar, a partir de 1 de abril de 1974, os efeitos da Portaria CFP/DE n.º 079, de 22 de agosto de 1973, que designou o Técnico-Advogado padrão 12, referência 2, Arnaldo Lourenço Vilhena, para responder pelo expediente da Procuradoria.

N.º 48 — Designar, a partir de 1 de abril de 1974, o Técnico-Advogado padrão 12, referência 2, Dr. José Alberto Couto Maciel, para exercer a função de Assessor Jurídico GEC.9.

N.º 49 — Dispensar, a partir de 1 de abril de 1974, o Técnico Economista padrão 12, referência 7, Antonio Cardoso do Rego Barros, da função de Agente Adjunto da Agência Regional do Nordeste — GEC.8.

N.º 50 — Designar, a partir de 1 de abril de 1974, o Técnico Especializado padrão 13, referência 1, Antonio Cardoso do Rego Barros, para exercer a função de Assistente Técnico do Agente Regional no Nordeste — GEC.5. — Paulo Roberto Vianna.

Departamento de Administração

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1974

O Chefe do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CFP/DE n.º 037, de 18.3.74, e

Considerando a proposição da Seção de Serviços Gerais constante do expediente CFP/SERGE n.º 060, de 26.3.74, resolve:

N.º 44 — Dispensar a partir desta data, o servidor Feliciano Curvalho de Oliveira, Contínuo — Padrão 2, Referência 2, da função de Encarregado do Setor de Portaria — GEC.1.

N.º 45 — Designar a partir desta data, o servidor José Nery de Andrade, Contínuo — Padrão 2, Referência 1, para exercer a função de Encarregado do Setor de Portaria — GEC.1. — Antonio Carlos Garcia de Almeida Portugal.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 3.041-DA, DE 11 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Dispensar o Guarda GL-203.10-B, João Rodrigues, da função gratificada, símbolo B-F, de Chefe do Posto de Controle a Fiscalização do Itumbala.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

za — GO POCOF — Tipo "B", para a qual fora designado através da Portaria n.º 1.180, de 4.11.1969. — Joaquim de Carvalho, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE n.º 1.004-74, resolve:

N.º 161 — Na forma do disposto no artigo 10 do Decreto n.º 62.486 de 25 de março de 1968, tornar sem efeito as Portarias números 481, 482 e 483, de 16 de agosto de 1971 e demais atos que reconheceram à empresa Ernesto Nauck S.A. os direitos e favores do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967. Fica, assim, devolvido aos contribuintes o prazo para indicação de novos projetos, desde que suas opções tenham sido feitas tempestivamente e as respectivas guias de recolhimento hajam sido regularmente protocoladas na SUDEPE.

PORTARIA N.º 162, DE 1 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 3.º e o inciso XIII da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinados com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 33 e alínea "b" do artigo 48, do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967 e

Considerando que o estoque das populações nativas de ostra, *Crassostrea brasiliana* Lamark, da região lagunas de Cananéia vem, há vários anos, sofrendo captura em nível predatório, comprovado pelo desaparecimento acelerado de bancos de matrizes, com sérios prejuízos para a renovação dos estoques;

Considerando que essa operação predatória se intensifica, ultimamente, inclusive nos mangues, cuja vegetação é objeto de destruição em prejuízo da disponibilidade de suportes para fixação de larvas;

Considerando que essa situação já baixou o nível de rendimento, a ponto de tornar a exploração praticamente antieconômica, com graves prejuízos de ordem social, pois vem restringir as opções de trabalho em local já de baixo nível econômico;

Considerando que a Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, através do Instituto de Pesca, vem desenvolvendo, nessa região, pesquisas sobre cultivo de organismos marinhos de valor comercial, com o objetivo de recuperar os estoques predados e criar novas áreas de atividade;

Considerando que, após certo tamanho, ocorre com grande frequência a inversão sexual de macho para fêmea e que, em consequência desse fenômeno, mais de 80% dos indivíduos maiores que 10 cm. (largura) são fêmeas e de fecundidade elevada, produzindo gerações com maior taxa de sobrevivência, mais rústicas e mais precoces, resolve:

N.º 162 — Art. 1.º Fica proibida, até determinação em contrário, a extração de ostras e a pesca profissional e amadora, na área situada na região lagunar de Cananéia, no Estado de São Paulo, compreendida pelos seguintes pontos geodésicos:

a) Ponta Baixo Grande, 25.º 00' 01" latitude sul e 48.º 05' 00" Long. Gr. W;

b) Ponta do Tuca, 25.º 00' 43" latitude sul e 48.º 00' 08" Long. Gr. W;

c) Ponta da Bica, 25.º 14' 08" latitude sul e 48.º 08' 08" Long. Gr. W;

d) Morroelinho da Ilha da Casca, 25.º 15' 06" latitude sul e 48.º 07' 30" Long. Gr. W.

Parágrafo único. Compreende-se nesta área, todas as recantrâncias marinhas a leste e a oeste.

Art. 2.º Fora dessa área, em todo o Estado de São Paulo, só permitida a extração de ostras cujo maior eixo transversal (largura) esteja dentro dos limites de 5 (cinco) e 10 (dez) centímetros.

Parágrafo único. É vedada a comercialização, no Estado de São Paulo, de ostras cuja largura esteja fora dos limites fixados neste artigo.

Art. 3.º Aos infratores destas disposições, serão aplicadas as penalidades no artigo 56 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com o artigo 10 do Decreto n.º 73.832, de 13 de fevereiro de 1974, e com base no artigo 82, do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, e

Considerando que a região de Santos, no litoral do Estado de São Paulo, abriga expressiva comunidade pesqueira;

Considerando o resultado de estudos levados a efeito, por recomendação da SUDEPE, no sentido de fixar distrito quanto as descargas de pescado no porto de Santos — São Paulo;

Considerando, finalmente, que cabe ao Poder Público, sempre que o interesse público o exigir, baixar normas que garantam a obrigatoriedade da comercialização do pescado através dos Postos e Entrepósitos Federais da Pesca, resolve:

N.º 163 — Art. 1.º Tornar obrigatória a comercialização de todo o pescado desembarcado em Santos, São Paulo, através do Entrepósito Federal da Pesca local.

Parágrafo único. A obrigatoriedade estabelecida no "caput" deste artigo não atingirá os barcos que efetuarem descarga junto aos "piers" das indústrias de pesca, as que descerregorem pescado, normalmente em Bertoga, e as de capacidade inferior a duas (2) toneladas.

Art. 2.º O pescado desembarcado em Santos, São Paulo, que não seja através do Entrepósito Federal de Pesca local, ressalvadas as exceções do parágrafo único do artigo 1.º, será apreendido e o seu responsável autuado na forma da lei.

Art. 3.º As normas para apuração estatística da produção desembarcada e comercializada através do Entrepósito Federal de Pesca de Santos — SP, serão fornecidas pela SUDEPE.

Parágrafo único. A Delegacia Regional da SUDEPE, em Santos, São Paulo, adotará providências junto à administração do Entrepósito, no sentido de remeter, mensalmente, a esta sede, o mapa estatístico do desembarque e venda do pescado.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Erasmo José de Almeida.

PORTARIA N.º 164 DE 2 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º da Lei De-

legada n.º 10 de 11 de outubro de 1962, tendo em vista o que consta do processo SUDEPE n.º 10767-71, resolve:

Approvar a elevação dos investimentos do projeto de Wildner S. A. — Pesca, Conservas e Congelados de Cr\$ 10.510.801,10 (dez milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e hum cruzeiros e dez centavos) para Cr\$ 15.691.502,03 (quinze milhões, seiscentos e noventa e hum mil, quinhentos e dois cruzeiros e sessenta e três centavos), com acréscimo de Cr\$ 5.180.701,53 (cinco milhões, cento e oitenta mil, setecentos e um cruzeiros e cinquenta e três centavos), dos quais Cr\$ 1.295.175,38 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos) serão de recursos próprios e Cr\$ 3.885.526,15 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quinze centavos) provenientes de incentivos fiscais, complementando a presente Portaria as de n.º 111 de 5 de fevereiro de 1971 e n.º 277 de 20 de julho de 1972,

tudo na forma dos pareceres técnicos constantes do processo SUDEPE n.º 10.767-71. — Erasmo José de Almeida.

PORTARIA N.º 168 DE 4 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Designar o Professor Edson Lessi para Executor do Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e a Universidade Federal Fluminense, através da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, visando ao Desenvolvimento das Técnicas de tratamento, armazenagem, controle físico, bacteriológico e organoléptico da deterioração do Camarão Rosa (*Penaeus brasiliensis*), Camarão Sete Barbos (*Xiphopenaeus kroyeri*) e da Sardinha (*Sardinella brasiliensis*). — Erasmo José de Almeida.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação de contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 22, DE 6 DE ABRIL DE 1974

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, no interesse da Administração, Francisco da Cruz Cataldi, médico nível 21, matrícula número 2.054.548, do Q.P. — P.F. do MEC, da lotação da Unidade Frei de Guadalupe — Sede para a Unidade Bernardo de Vasconcelos-Sede.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1974, 286.º da criação do Seminário São Joaquim, 137.º da conversão em Colégio Pedro II e 8.º da transformação em Antarquia. — Vaudick Londres da Nobrega, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 116 — Conceder exoneração a partir de 4 de fevereiro de 1973, a Severino José da Silva, do cargo de servente, nível 5, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia da UFPE.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da atribuição

ção de sua competência, *ex vi* do disposto no parágrafo único do Artigo 1.º do Decreto n.º 51.352, de 23 de novembro de 1961, combinado com o Art. 59 do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

N.º 138 — Anular a Portaria número 590 de 28 de setembro de 1973, nos termos dos Decretos 53.480 de 23 de janeiro de 1964, 60.611 de 24 de abril de 1967 e 64.815 de 14 de julho de 1969, tornando sem efeito a partir de 30 de junho de 1973 a promoção abaixo, tendo em vista a inexistência da vaga.

Na Série de Classes que compõem a Classe de "Almoxarife" AF-101 nível 14-A para o nível 16-B

Por Antiguidade:

Doris Mendes Dobbin em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087 de 1973.

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 154 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração, nível 12-A, Walter Rodrigues dos Santos da Fundação Gratificada de Chefe da Seção de Vigilância da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária desta Universidade para a qual foi designado pela Portaria número 186 de 28 de março de 1972.

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 167 — Conceder exoneração, a partir de 1 de março de 1974, a Maria Helena Teixeira Araújo, Tradutor, nível 16, da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Assessor Técnico da Reitoria para a qual foi designada pela Portaria n.º 337-71.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com os Decretos números 54.488 de 15 de outubro de 1964 e n.º 71.056, de 31 de agosto de 1972, resolve:

N.º 248 — Nomear por Acervo a partir de 30.9.71.

Escrevente Datilógrafo AF-204 nível 7 para a classe inicial de Escrevente AF-202, nível 8-A.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1 — Doris Batista de Oliveira — Em vaga decorrente da promoção de Marly de Carrilho Uchôa Cavalcanti.

2 — Romildo Batista de Oliveira — Em vaga decorrente da promoção de Alexilda Lucena de Oliveira.

3 — Alvaro Antonio Mendes — Em vaga decorrente da promoção de Lúcia Maria da Silva Wenceslau.

Escriturário AF-202 nível 10-B para a classe inicial de Oficial de Administração AF-201 nível 12-A.

1 — Ida Freire Brito — Em vaga decorrente da promoção de Leticia Macedo Malta.

Oficial de Administração AF-201 nível 16-C para a classe inicial de Técnico de Administração AF-601 nível 20-A.

1 — Cêres Maria Pereira de Souza Leão — Em vaga decorrente da promoção de Luiza Amazonas Pontual.

2 — Maria Neomista Cavalcanti Borges — Em vaga decorrente do falecimento de Maria Dolores Cruz Coelho.

N.º 252 — Nomear por Acesso a partir de 30 de setembro de 1973.

Escrevente Datilógrafo AF-204 nível 7 para a classe inicial de Escriturário AF-202, nível 8-A.

1 — Marildes da Costa Rangel — Em vaga decorrente da promoção de Maria do Carmo Lins.

2 — Paulo Tarso de França Pereira — Em vaga decorrente da promoção de Ana Elisa Latache Pimentel.

3 — Terezinha de Jesus Vale — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

4 — Maria do Carmo Gaião de Andrade Lima — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

5 — Glene Luna de Souza — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

6 — Célia Dias de Freitas — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

7 — Zildo Cavalcanti de Oliveira — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

8 — Procópio Quintino de Souza — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

9 — Severina Zilda Pinto Monteiro — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

10 — Givanildo Henrique de Almeida — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

11 — Goneril Vicente de Souza — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

12 — Diva Almeida Alheiros Dias — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

13 — Maria das Graças Ferreira de Oliveira — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

14 — Maria José da Costa Rangel — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

15 — Lucila de Albuquerque Barreto — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

16 — Egalitine de Moraes Pontes — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

17 — Josefa Fernandes de Souza — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

18 — Edla Mota Montarroyos — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

19 — José Tenório de Vasconcelos — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

Escriturário AF-302 nível 10 para a classe de Oficial de Administração AF-201 nível 12-A.

1 — Maria Clara dos Santos — Em vaga decorrente da promoção de Lisete da Silva Paiva.

2 — Celita Rodrigues dos Santos — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

3 — Clécio Cabral de Figueiredo — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

4 — Severino Vieira de Melo — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

5 — Maria Amélia de Freitas Nunes — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

8 — Maria Lúcia de Carvalho Carvalho — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

7 — Amauri Ulisses de Carvalho — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

8 — Ivanise Lobo Ferreira — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

9 — Amélia Almeida de Moraes — Em vaga decorrente da promoção de Glécia Benvido Cruz.

Assistente de Administração AF 602 nível 16-B para a classe inicial de Técnico de Administração AF-601 nível 20-A.

1 — Ana Maria de Cerqueira Antunes — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

2 — Jaydete Aroxa de Carli — Em vaga decorrente do remanejamento de cargos de que trata o Decreto n.º 72.087-73.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS
RESOLUÇÃO N.º 802, DE 26 DE MARÇO DE 1974

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e com fundamento no Parecer exarado pela Comissão de Tomada de Contas, resolve aprovar a Prestação de Contas do Conselho Federal de Economia relativa ao exercício de 1973, gestão do administrador Afonso Arrnando de Lima Vitule. — *Jamil Zanut, Presidente.*

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO da 7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª N.º 32-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB N.º 1, de 15 de maio de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Atribuir registro definitivo no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, tendo em vista a Resolução Homologatória do CRTA N.º 56, de 26 de março de 1974, aos seguintes profissionais:

1. Nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 4.769-65:
1. CRTA n.º 4.726 — Carlos Alberto de Barros Lameira
2. CRTA n.º 4.727 — Nlio Braga Campinho.
3. CRTA n.º 4.728 — Elias Rodrigues Costa.
4. CRTA n.º 4.729 — Carlos dos Santos Ribeiro.
5. CRTA n.º 4.730 — João Jesus de Salles Pupo.
6. CRTA n.º 4.731 — Maria da Glória Pflitzgraff Coulinho.
7. CRTA n.º 4.732 — Ruth Gonçalves Malheiros.
8. CRTA n.º 4.733 — Noéma Cardoso da Silva.
9. CRTA n.º 4.734 — José Lucariny.
- II — Nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 4.769-65.
1. CRTA n.º 4.735 — Ivan da Conceição Velloso.
2. CRTA n.º 4.736 — Olga Gonçalves Franca.
3. CRTA n.º 4.737 — Odette da Silva Neves.
4. CRTA n.º 4.738 — Rubiette Pereira da Silva.
5. CRTA n.º 4.739 — Leonor Pontes Colia.
6. CRTA n.º 4.740 — Adolpho José de Souza.
7. CRTA n.º 4.741 — Ederlindo Sá Roriz.
8. CRTA n.º 4.742 — Yolanda Stella Salvador Nessim'in.
9. CRTA n.º 4.743 — Jamila Carraro Gonçalves.
10. CRTA n.º 4.744 — Mariana de Lima Teixeira de Almeida.
11. CRTA n.º 4.745 — Maurício Caminha de Lacerda.
12. CRTA n.º 4.746 — Margarida Cerqueira de Souza.

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1974.
— *Emmanuel Colheiras Sobrê, Presidente da Junta Interventora* — Port. DRT-GB n.º 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª N.º 33-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, de-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE De 27 de março de 1974

- Processos:
- N.º 733-67 — Elebro Bavária S.A. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 2.007-67 — Pedro Farga Engenharia e Construções Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 2.286-67 — Orwee Química e Metalurgia Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 2.766-67 — Irmãos Vainberg Limitada — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 3.101-67 — Varela & Magno Limitada — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 3.690-67 — Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 6.207-67 — Imobiliária Itacari Limitada — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 6.480-67 — Fátima Arquitetura Interiores Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 3.443-68 — Mercantil e Urbanizadora Itaborai S. A. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 7.618-68 — Predial Olímpica Limitada — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 5.993-69 — Construtora Caparaó S. A. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 3.304-72 — Fengel Fundações e Engenharia S.A. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 8.739-72 — Maurício Sued. — Devolva-se a importância.
- N.º 11.724-73 — Construtora Grand Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 829-74 — Engenharia de Eletricidade S.A. — EDEL — A Câmara de Engenharia Eletricista.
- N.º 1.624-74 — J. S. Engenharia de Projetos Técnicos S.C. Ltda. — A Câmara de Arquitetura.
- N.º 2.322-74 — Conservadora de Incineradores Rex Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.
- N.º 3.109-74 — Aloysio Wiechers de Lourenço. — A Câmara de Engenharia Civil.
- Rio de Janeiro, 27 de março de 1974 — *Annibal Alves Bastos, Presidente* — *Fernando R. C. Lima, Superintendente dos Serviços Gerais.*
- De 29 de março de 1974
- N.º 323-67 — Kosmos Engenharia S. A. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 598-67 — Sociedade de Engenharia Vila Rica Ltda. — Anote-se após paga a taxa.
- N.º 2.442-67 — Bovenhauser S. A. Engenharia, Consultoria e Projetos. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 2.578-67 — Construtora e Imobiliária Francisco Simões Campos S. A. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 2.736-67 — Indústria e Comércio de Minérios S.A. ICOMI. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 3.504-67 — "SOMA" — Engenharia e Construções Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 2.838-67 — Companhia Paulista de Dragagem. — A Câmara de Engenharia Civil.
- N.º 2.839-67 — Cia. Construtora C. V. C. — Cancele-se o registro.
- N.º 5.159-67 — P. Castilho Engenharia e Comércio S.A. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 6.014-67 — ENGETELE — Eletrônica e Telecomunicações S. A. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 6.119-67 — COBA — Consultores de Obras Públicas, Barragens e Aproveitamentos Hidráulicos Ltda. — Cancele-se o registro.
- N.º 7.358-68 — Tecniconsult Consultoria Técnica Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 7.770-68 — Harris do Brasil Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 1.440-69 — Icomax Engenharia Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 3.568-74 — Indústrias Villares S. A. — A Câmara de Engenharia Industrial
- N.º 3.656-74 — CONCREMAT — Engenharia e Tecnologia S. A. — A Câmara de Engenharia Civil.
- N.º 375-67 — José Francisco Pinto & Cia. Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 2.554-67 — SOMAQ — Sociedade de Materiais, Equipamentos e Obras Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 2.854-67 — Irmãos Novaes — Arquitetura e Construções Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 6.277-67 — Comércio e Indústria Matex Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- N.º 3.025-70 — Rolundo Construções e Fundações Ltda. — Anote-se, após paga a taxa.
- Rio de Janeiro, 29 de março de 1974. — *Annibal Alves Bastos, Presidente* — *Fernando R. C. Lima, Superintendente dos Serviços Gerais.*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

signada pelas Portarias DRT-GB n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB N.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.789, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Atribuir registro no CRFA da 7.ª Região - GB, RJ e ES, nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 4.789-65 e tendo em vista a Resolução Homologatória do CRFA n.º 59, de 28 de março de 1974, aos seguintes profissionais:

- 1. CRFA n.º 4.747 - Alvaro Marques de Oliveira.
2. CRFA n.º 4.748 - Pedro Oliveira Lima.
3. CRFA n.º 4.749 - Helio Corini.
4. CRFA n.º 4.750 - Roberto Peixes Fernandes.
5. CRFA n.º 4.751 - Jayme Fajal.
6. CRFA n.º 4.752 - Luiz Gonzaga Lopes.
7. CRFA n.º 4.753 - Noyzar de Almeida Couto.
8. CRFA n.º 4.754 - Albert G. Gerardi.
9. CRFA n.º 4.755 - Olga Leal da Costa.
10. CRFA n.º 4.756 - Orestes Pinto de Miranda Montenegro.
11. CRFA n.º 4.757 - Maria José Alves de Souza Alves.
12. CRFA n.º 4.758 - Aury de Seixas Franco.
13. CRFA n.º 4.759 - André Martins de Andrade Júnior.
14. CRFA n.º 4.760 - Antônio Carlos Barbosa Teixeira.
15. CRFA n.º 4.761 - Ana Aires Pereira.

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1974. - Emmanuel Carneiro Sodré, Presidente da Junta Interventora - Port. - DRT-GB n.º 23-970.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS nº 35, de 1974

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SROE

N.º 225, de 21 de março de 1974 - Exonera, a pedido, a contar do 6.º dia de março de 1974, Margarida Maria de Souza Pinheiro, mat. n.º 41.202, Telefonista, nível 6.

Determinações de Serviço SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

N.º 2.026, de 25 de março de 1974 - Nomeia os servidores a seguir para exercerem os cargos em comissão, com as características indicadas: Luiz Reginaldo Fleury Curado, matrícula 49.550, número 31.916, Assistente, símbolo 8-C, Rita de Araújo Valle, matrícula 39.017, número 31.917, Assistente, símbolo 8-C, Hilda Jones, matrícula 32.165, número 31.918, Assistente, símbolo 8-C, Maria de Lourdes Martins Araújo, matrícula número 35.368, número 31.919, Assistente, símbolo 8-C, José Campos, matrícula 42.443, número 31.921, Inspetor, símbolo 8-C, no Gabinete do Superintendente; Derval Costa, matrícula ... 32.510, número 31.937, Chefe de Centro, símbolo 6-C, no Centro Regional de Informações; Sinfrônio Souza Filho, matrícula 16.465, número 31.939, Chefe de Centro Regional, símbolo 8-C, no Centro Regional de Disciplina Administrativa; Aleixo Rodrigues da Costa, matrícula 57.978, número 31.944, Subsecretário Regional, número

31.944, símbolo 3-C, no Gabinete do Subsecretário Regional na Subsecretaria Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio; Geraldo Ingênto, matrícula 15.420, Coordenador Regional número 31.948, símbolo 4-C. Gaspar Bezerra de Castro, matrícula número 18.505, número 31.950, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, na Coordenação Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio; Dora Lúcia Teixeira Cintra, matrícula 59.113, número 31.952, Chefe de Serviço, símbolo 8-C, no Serviço Gerais e do Patrimônio; Adail Cláudio, matrícula 27.806, número ... 31.974, Coordenador Regional, símbolo 4-C. Hildebrando de Lima, matrícula 57.853, número 31.976, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, Maria Terezinha Lima de Castilho, matrícula 43.474, número 31.977, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, na Coordenação Regional de Arrecadação e Fiscalização da Subsecretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização; Geraldo Ferreira de Jesus, matrícula 41.703, número 32.012, Subsecretário Regional, símbolo 3-C, no Gabinete do Subsecretário Regional da Subsecretaria Regional de Bem-Estar; Cyrene Taucci de Castro, matrícula n.º 57.856, número ... 32.016, Coordenador Regional, símbolo 4-C; Marilene de Oliveira Milhomem, número 32.018, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, na Coordenação Regional de Serviço Social; Maria José Gonçalves Bueno, matrícula 883.640, número 30.067, Diretor de Centro, símbolo 8-C, no Centro de Serviço Social; Altívyr Moreira de Castilho, matrícula 44.206, número 32.025, Subsecretário Regional, símbolo 3-C, no Gabinete do Subsecretário Regional da Subsecretaria Regional de Seguros Sociais; Alberto Pereira dos Santos, matrícula 37.435, número 32.029, ... Coordenador Regional, símbolo 4-C, Jeanete Cirqueira Gomes, matrícula 42.935, número 32.031, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, Odete Rabelo, matrícula 33.741, número 32.032, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, Hilda Lacerda Andrade, matrícula 42.440, número 32.033, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, na Coordenação Regional de Benefícios; Jorge Nabut, matrícula ... 59.435, número 32.041, Coordenador Regional, símbolo 4-C, Nagib Neme, matrícula 50.831, número 32.043, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, na Coordenação Regional de Perícia Médicas; Jairo Gonçalves Faleiro, matrícula 35.359, número 32.051, Coordenador Regional, símbolo 4-C, José Franco Lima, matrícula 49.352, número 32.053, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, na Coordenação Regional de Acidente do Trabalho; Dalva Loyola de Fleury Helou, matrícula 30.149, número ... 32.059, Subsecretário Regional, símbolo 3-C, no Gabinete do Subsecretário Regional na Subsecretaria Regional de Pessoal; Conceição A. P. de A. Fernandes, matrícula 9.407, número 32.065, símbolo 8-C, Chefe de Centro Regional no Centro Regional de Treinamento; Maria Margarida Hagen, matrícula 49.584, número ... 32.076, símbolo 4-C, Coordenador Regional, Nelva Barreto de Azeredo Bastos, matrícula 23.584, número 32.077, símbolo 7-C, Chefe de Equipe, Cícera Elena Rozende e Lemos, matrícula 37.608, número 32.078, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, na Coordenação Regional de Pessoal; Nilza Dantas Portinho Borges, matrícula 50.592, número 32.085, Chefe de Serviço, símbolo 8-C, no Serviço de Movimentação, Regime e Assistência ao Servidor; Jesus Diniz, matrícula 43.972, número 32.106, Subdiretor Regional, símbolo 3-C, no Gabinete do Subdiretor Regional na Subdiretoria Regional Financeira; Paulo Pontes de Souza, matrícula 32.489, número 32.110, Coordenador Regional, símbolo 4-C, Clarize Pinto Abrahão, matrícula 42.331, número 32.111, Chefe de Equipe, símbolo 7-C, na Coordenação Regional de Administração Financeira; Orlando Domingos Sampaio, matrícula 32.151, número 32.098, Subdiretor Regional,

símbolo 3-C, no Gabinete do Subdiretor Regional na Subdiretoria Regional de Contabilidade e Auditoria; Derval Nápoli, matrícula 16.654, número 32.113, Subdiretor Regional, símbolo 3-C, no Gabinete do Subdiretor Regional na Subdiretoria Regional de Planejamento; Genivaldo Dantas, matrícula 50.528, número ... 32.124, Diretor de Centro Regional, símbolo 4-C, no Centro Regional de Processamento de Dados; Nair Teixeira de Rozende, matrícula 50.527, número 41.250, Administrador de Posto, símbolo 8-C, no Posto de Assistência Médica; número 2.027, de 25 de março de 1974 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: José Cândido de Oliveira Filho, matrícula 20.469, número 31.930, Auxiliar-de-Expediente, símbolo 11-F, na Seção de Expediente do Gabinete do Superintendente; Zenilde de Queiroz Barreto, matrícula 14.379, número 31.940, Vogal, símbolo 4-F, no Centro Regional de Disciplina Administrativa; Wilomena Nazareth Gonçalves Barbosa, matrícula 31.839, número 31.946, Assistente, símbolo 2-F, na Subsecretaria Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio; Neri Barreira do Nascimento, matrícula ... 8.214, número 31.949, Assistente, símbolo 2-F, Osvaldo de Almeida Prata, matrícula 19.793, número 31.951, Encarregado de Análise, símbolo 4-F, na Coordenação Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio; Benedito Dionysio dos Santos, matrícula 18.339, número 31.960, Chefe do Seção, símbolo 8-F, na Seção de Serviços Industriais; Maria Célia Bernardes Machado, mat. 41.701, número 31.961, Chefe de Seção, símbolo 7-F, na Seção de Comunicações, Divulgação o Transporte; Luiza Coelho Rezende, matrícula 802.816, número 31.962, símbolo 11-F, Encarregado de Turma, na Turma de Protocolo e Informações; Magnólia Botelho Guterres, matrícula ... 69.816, número 31.967, Chefe de Seção, símbolo 8-F, na Seção de Licenças e Inversões; João Gomes do Nascimento, matrícula 57.742, número 31.959, Encarregado de Turma, símbolo 11-F, na Turma de Conservação e Reparos; Lucy Rios Carneiro Monteiro, matrícula 9.055, número 31.975, Assistente, símbolo 2-F, na Coordenação Regional de Arrecadação e Fiscalização na Subsecretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização; Armênia de Lima, matrícula 809.698, número 32.017, Assistente, símbolo

2-F, na Coordenação Regional de Bem-Estar; Luiza da Silva e Cunha, matrícula 38.228, número 30.069, ... Coordenador Técnico, símbolo 2-F, no Centro de Serviço Social; Raimundo Nogueira de Souza, matrícula 60.611, número 32.027, Assistente, símbolo 2-F, na Subsecretaria Regional de Seguros; Cozetti Martins de Araújo Oliveira, matrícula 41.722, número 32.030, Assistente, símbolo 2-F, Waléria Maria Batista, matrícula 57.858, número 32.034, Encarregado-de-Análise, símbolo 4-F; Salvador de Brito Silveira, matrícula 86.370, número 32.036, Encarregado-de-Análise, símbolo 4-F; Lútercia Martins Campos, matrícula 39.541, número 32.036, Auxiliar Técnico, símbolo 6-F, na ... Coordenação Regional de Benefícios; Olga de Alencar Lustosa, matrícula 56.085, número 32.048, Auxiliar Técnico, símbolo 6-F, na Coordenação Regional de Perícias Médicas; Palmira Borges, matrícula 50.064, número 32.052, Assistente, símbolo 2-F, José Hilton de Souza Leão, matrícula ... 49.255, número 32.056, Auxiliar Técnico, símbolo 8-F, na Coordenação Regional de Acidentes do Trabalho; Terezinha Borges de Amorim, matrícula 40.217, número 32.061, Assistente, símbolo 2-F, no Gabinete do Subsecretário de Pessoal na Subsecretaria Regional de Pessoal; Romilda Lins Galvão de Lima, matrícula 14.305, número 32.067, Treinador, símbolo 6-F, no Centro Regional de Treinamento, Araci Matos de Oliveira, matrícula 25.443, número 32.079, Encarregado-de-Análise, símbolo 4-F, Maria José da Silva Aranha, matrícula 50.499, número 32.080, Encarregado-de-Análise, símbolo 4-F, Rosa Maria Anjos Pinto, matrícula 800.294, número 32.081, Encarregado de Análise, símbolo 4-F, na Coordenação Regional de Pessoal; Terezinha de Oliveira Resende, matrícula 810.532, nº 32.084, Auxiliar Técnico, símbolo 8-F, no Serviço de Movimentação, Regime e Assistência ao servidor; Adeline Rocha, matrícula 60.037, número 32.087, Chefe de Seção, símbolo 8-F, na Seção de Movimentação e Regime; Maria Francisco Azambuja, matrícula 46.203, número 32.095, Chefe de Seção, símbolo 8-F, na Seção de Auxílios Patronais; Nelice Silva Marques, matrícula 50.071, número 32.094, Chefe de Seção, símbolo 4-F, na Seção de Serviço Social de Pessoal; Alencar Crescêncio de Souza, matrícula 49.347, número 32.106, Assistente, símbolo 2-F, no Gabinete do Subdiretor Regional na Subdiretoria Regional Financeira; Maria do Carmo Coelho Prudente, matrícula 59.152, número 32.115, Assistente, símbolo 2-F, Maria Auxiliadora de Souza, matrícula ... 23.590, número 32.118, Encarregado de Análise, símbolo 4-F, Aparecida Dirane Dourado, matrícula 26.186, número 32.119, Encarregado de Análise, símbolo 4-F, Tracy Martins Lins, matrícula 27.490, número 32.120, Auxiliar Técnico, símbolo 6-F, Terezinha Araújo Melreles, matrícula 23.224, nº 32.121, Auxiliar Técnico, símbolo 6-F, no Gabinete do Subdiretor Regional na Subdiretoria Regional de Planejamento; Zitinha de Faria Bloca, matrícula 63.877, número 32.131, Chefe de Seção, símbolo 7-F, na Seção de Expediente do Gabinete do Subprocurador Regional, na Subprocuradoria Regional; Aida das Graças Gonçalves, matrícula 808.926, número 32.132, Chefe de Seção, símbolo 6-F, na Seção de Biblioteca; Enilda Nova Damasceno, matrícula 64.938, número 32.137, Chefe de Seção, símbolo 4-F, na Seção de Contencioso Geral; Misma Rosa Suhett, matrícula 27.536, número 32.138, Chefe de Seção, símbolo 4-F, na Seção de Contencioso Fiscal, Falências e Concordatas.

CONCESSÕES TARIARIAS RODADA KENNEDY Divulgação nº 1.109 PREÇO: CR\$ 0,50 Na Guanabara A VENDA Seção de Venda. Avenida Rodrigues Alves, 4 Agência do Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal. Na Brasília Na sede do D.F.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Secretaria de Pessoal

Relação SP nº 11, de 1974

PT-SP N.º 6.219, de 26 de março de 1974. Aplica ao servidor Tarcilio Belfort de Moura, matrícula 39.554, Escribano, nível 10, lotado em ... 15-000, a pena de demissão, com a nota "a bem do serviço público", por infração do artigo 297, inciso VIII, combinado com o artigo 209, todos da Lei n.º 1.711-52 em face do que consta do processo 2.376.597 de 1973. —

PT-SP n.º 6.220, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de Funilheiro, no Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, o servidor Wanderley José dos Santos, matrícula 24.179, lotado em 06-00. PT-SP N.º 6.221, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível 8-A para o nível 10-B da série de classes de Calafate, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, o servidor Antonio Paulino Alves de Souza, matrícula 22.336, lotado em .. 23-000. PT-SP N.º 6.222, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível 6-A para o nível 8-B da série de classes de Borracheiro, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, o servidor Vicente Viana Neto, lotado em 23-000. PTC-SP n.º 6.223, de 28 de março de 1974. Promove do nível .. 20-A para o nível 21-B da série de classes de Inspetor de Seguros, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes servidores: a contar de 31 de março de 1973; por Merecimento: Geraldo Magela Gusmão, matrícula número 66.200, lotado em 21-045; Maria Nazaré Lopes Avelino, matrícula número 65.505, lotada em 03-000; Antonio Ferro Gomes, matrícula número 60.089, lotado em .. 16-000; Geraldo Galvão, matrícula n.º 65.953, lotado em 21-000; por Antiquidade José Batista Dias Novo, matrícula 65.877, lotado em 13-000; Onofre de Paula Trajano, matrícula 66.253, lotado em .. 21-027; PTC-SP n.º 6.224, de 28 de março de 1974. Promove na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, do Quadro de Pessoal do ex-IAPETC, os seguintes servidores: do nível 10-C para o nível 12-D, a contar de 30 de setembro de 1971, por Merecimento; Benedito Furlan, matrícula 23.394, lotado em 21-000; do nível 9-B para o nível 10-C, a contar de 30 de setembro de 1971, por Antiquidade; Iúneu João Buriche, matrícula 30.502, lotado em 06-000; a contar de 31 de dezembro de 1972, por Merecimento; Nicar Thomaz da Silva, matrícula 37.167, lotado em 06-000; do nível 8-A para o nível 9-B, a contar de 30 de setembro de 1971, por Antiquidade; Cid Marcos Martins Prado, matrícula 43.774, lotado em 11-000; Fernando Francisco de Lima, matrícula 54.727, lotado em 01-000. PT-SP N.º 6.225, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de Eletricista Instalador, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, a contar de 30 de setembro de 1968, o servidor Hélio Dias, matrícula 62.062, lotado em 11-033. —

PTC-SP N.º 2.226, de 28 de março de 1974. Promove do nível 12-A para o nível 14-B da série de classes de Desenhista, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, os seguintes servidores: a contar de 30 de junho de 1968, por Merecimento; Osmar Teixeira, matrícula 38.465, lotado em 01-000; a contar de 30 de setembro de 1968, por Merecimento; Débora do Amaral Mafreiros, matrícula 38.365, lotado em 15-003. PT-SP N.º 6.227, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento do nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de Alfaiate, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, a servidora Maria Creusa Viana Casquilho, matrícula 31.344, lotada em 06-000. PTC-SP N.º 6.228, de 28 de março de 1974. Promove do nível 5-A para o nível 8-B da série de classes de Cozinheiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, os seguintes servidores: a contar de 31 de março de 1969, por Merecimento; Francisca F. Botelho, matrícula 61.000, lotada em 04-000; a contar de 30 de junho de 1971, por Merecimento; José Dias Barros, matrícula 62.515, lotado em 23-000. —

PT-SP N.º 6.229, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível 14-A para o nível 16-B da série de classes de Executor de Textos, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, o servidor Jorge Luiz de Almeida, matrícula n.º 10.017, lotado em 01-000. PT-SP N.º 6.230, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível ... 12-A para o nível 13-B da série de classes de Técnico de Telecomunicações, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, o servidor Tom Mix Guimarães, matrícula 8.101, lotado em 23-000.

tado em 11-000; Fernando Francisco de Lima, matrícula 54.727, lotado em 01-000. PT-SP N.º 6.225, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de Eletricista Instalador, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, a contar de 30 de setembro de 1968, o servidor Hélio Dias, matrícula 62.062, lotado em 11-033. —

PTC-SP N.º 2.226, de 28 de março de 1974. Promove do nível 12-A para o nível 14-B da série de classes de Desenhista, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, os seguintes servidores: a contar de 30 de junho de 1968, por Merecimento; Osmar Teixeira, matrícula 38.465, lotado em 01-000; a contar de 30 de setembro de 1968, por Merecimento; Débora do Amaral Mafreiros, matrícula 38.365, lotado em 15-003. PT-SP N.º 6.227, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento do nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de Alfaiate, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, a servidora Maria Creusa Viana Casquilho, matrícula 31.344, lotada em 06-000. PTC-SP N.º 6.228, de 28 de março de 1974. Promove do nível 5-A para o nível 8-B da série de classes de Cozinheiro, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, os seguintes servidores: a contar de 31 de março de 1969, por Merecimento; Francisca F. Botelho, matrícula 61.000, lotada em 04-000; a contar de 30 de junho de 1971, por Merecimento; José Dias Barros, matrícula 62.515, lotado em 23-000. —

PT-SP N.º 6.229, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível 14-A para o nível 16-B da série de classes de Executor de Textos, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, o servidor Jorge Luiz de Almeida, matrícula n.º 10.017, lotado em 01-000. PT-SP N.º 6.230, de 28 de março de 1974. Promove, por Merecimento, do nível ... 12-A para o nível 13-B da série de classes de Técnico de Telecomunicações, do Quadro de Pessoal do INPS, a contar de 31 de março de 1973, o servidor Tom Mix Guimarães, matrícula 8.101, lotado em 23-000.

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

PORTARIA N.º 365, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente efetivo da Fundação Legião Brasileira de Assistência, no uso de suas atribuições resolve:

Designar o Contador, do Quadro de Pessoal da D.N., Edélio Direma, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor Superintendente da Fundação Legião Brasileira de Assistência. — *Waldir da Costa Godolphim*, Presidente. (Nº 2.104-B — 9-4-74 — Cr\$ 12,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1974

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 111 — Dispensar da função de Agente da Agência de Manaus, símbolo 3-F, o funcionário Osman Ribeiro

de Araújo, Fiscal de Comercialização de Café, nível 14.

N.º 112 — Remover da Agência do Rio, para a Agência de Manaus, o funcionário Ayrão Barreira, Fiscal de Comercialização de Café, nível 14 e, investi-lo na função gratificada de Agente da Agência de Manaus, símbolo 3-F. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*.

Ofício Ag. Nacional n.º 21-74

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 32, DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pelas Portarias n.ºs 55 e 132, respectivamente, de 9 de fevereiro de 1971 e 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo nº SUSEP-16.973/73,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o aumento do capital social da Mauá Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro e aproveitamento de créditos em Conta Corrente, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 8 de outubro e 29 de novembro de 1973.

Art. 2º - Aprovar a incorporação pela sociedade mencionada no art. 1º da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", conforme deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 29 de novembro e 26 de dezembro de 1973 e dos acionistas da sociedade incorporada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1973, ficando, em consequência, elevado o capital social da Mauá Companhia de Seguros Gerais de Cr\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.027.000,00 (seis milhões e vinte e sete mil cruzeiros).

Art. 3º - A sociedade incorporadora deverá levar a uma reserva específica para futuro aumento de capital a diferença (parte proporcional) que se verificar entre o valor do patrimônio líquido da sociedade incorporada apurado na data da efetivação da incorporação e a quantia de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) ora incorporada ao capital social.

Art. 4º - Aprovar, mediante as exigências a seguir especificadas, o novo Estatuto Social da Mauá Companhia de Seguros Gerais, inclusive a extensão de suas operações aos seguros do Ramo Vida, tendo em vista o que preceitua a Portaria Ministerial nº 192, de 8 de dezembro de 1971, e autorização do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio no processo SUSEP 6.046/73:

I - Alterar a redação do art. 3º para: "Art. 3º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e do ramo vida, tal como definidas na legislação em vigor;

II - Alterar a redação do art. 9º para: "Art. 9º A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, cujos membros, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por dois anos, permitida a reeleição";

III - Suprimir, no art. 15, a alínea "h";

IV - Suprimir, no art. 36, a palavra "of" após a expressão "dezembro de cada ano";

V - Substituir, no art. 36, a expressão "diferença entre o ativo e o passivo" por "diferença entre as receitas e as despesas";

VI - Incluir, no mesmo art. 36, após a expressão "legislação de seguros..." a expressão "... e a provisão para o pagamento do imposto de renda incidente sobre os lucros do exercício";

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VII - Substituir, na alínea "b" do art. 36, a expressão "e aprovado pelo Conselho Fiscal "ad referendum" da Assembleia Geral" por "ouvido o Conselho Fiscal";

VIII - Alterar a redação da alínea "d" do art. 36 para:

"d) o restante será levado a uma Reserva Subsidiária destinado a futuro aumento do capital social, distribuição de bonificação aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros; ou terá outra destinação, por deliberação da Assembleia Geral".

Art. 59 - As exigências consignadas no artigo anterior deverão ser cumpridas pela sociedade seguradora, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 69 - Cancelar a autorização para funcionamento da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizado-ra", concedida pela Carta Patente nº 8, de 12 de junho de 1902, como decorrência da incorporação ora aprovada, a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento no órgão de Registro do Comércio dos atos relativos à incorporação.

Art. 79 - A Mauá Companhia de Seguros Gerais assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, na forma do disposto no art. 152 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Décio Vieira Veiga

MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS.

Aos oito (8) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às quinze (15) horas, nesta cidade de Porto Alegre, RS, na sede social da Mauá Companhia de Seguros Gerais, sita à rua dos Andradas nº 1351, 5º andar, reuniram-se os acionistas que assinaram o livro de presença e que subcrevem esta ata, representando tres milhões, duzentas e dezesseis mil, duzentas e dezessete (3.216.217) ações, ou seja, mais de dois terços do capital social, atendendo ao edital publicado, em primeira convocação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, nos dias 13, 14 e 17 do mês de setembro do corrente ano, e publicado, em segunda convocação, nos mesmos jornais, nos dias 19, 02 e 03 do mês de outubro corrente. Verificando haver quorum legal para a reunião o Diretor Dr. José Luiz Secco declarou abertos os trabalhos, pedindo à casa que indicasse um dos presentes para presidir-las. Indicado por um dos acionistas, foi o próprio Dr. José Luiz Secco aclamado Presidente e convidou-me, a mim, Olavo Wernneck Freitas, para, com ele, constituir a Mesa, na qualidade de Secretário. Declarando aberta a sessão, o Sr. Presidente solicitou que fossem lidos os editais da primeira e segunda convocação, cujos textos são os que seguem. Na primeira convocação: "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - C.G.G. nº 92.746.189 - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente mês de setembro às quinze (15) horas na sede social, à rua dos Andradas, 1351, 5º andar, sendo a seguinte a - ORDEM DO DIA: a) aumento do capital social, de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), mediante emissão de

novas ações, com valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por ação, para realização nos prazos da lei, podendo o acionista subscritor realizar o valor das ações que subscrever, no todo ou em parte, pela compensação com créditos que tenha contra a Sociedade; b) exame de projeto de alterações estatutárias, já decorrentes do aumento do capital, se autorizado, já introduzindo modificações na estrutura dos órgãos diretivos da Sociedade; c) eleição de membro dos órgãos diretivos, se aprovadas as alterações estatutárias a que se refere o item "b"; d) outros assuntos de interesse social. - Porto Alegre, 12 de setembro de 1973. Dr. José Luiz Secco - Diretor - 13. - 14. - 17." Na segunda convocação: "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - C.G.G. nº 92.746.189 - Assembleia Geral Extraordinária - 2a. CONVOCACÃO - Em segunda convocação, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 08 de outubro próximo, às quinze (15) horas, na sede social, à rua dos Andradas nº 1351, 5º andar, sendo a seguinte ORDEM DO DIA: a) aumento do capital social, de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) mediante emissão de novas ações com valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) por ação, para realização nos prazos da lei, podendo o acionista subscritor realizar o valor das ações que subscrever, no todo ou em parte, pela compensação com créditos que tenha contra a Sociedade; b) exame do projeto de alterações estatutárias, já decorrentes do aumento do capital, se autorizado, já introduzindo modificações na estrutura dos órgãos diretivos da Sociedade; c) eleição de membros dos órgãos diretivos, se aprovadas as alterações estatutárias a que se refere o item "b"; d) outros assuntos de interesse social. - NOTA: Tornada sem efeito a publicação anterior, por erro de data. Porto Alegre, 25 de setembro de 1973. - JOSÉ LUIZ SECCO - DIRETOR - (A firma estava reconhecida na forma da Lei) P. 851 - 19 - 02 - 03 OUTUBRO". Disse, em seguida, o Sr. Presidente que o primeiro item da Ordem do Dia sendo o aumento de capital social, de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), mediante a subscrição de dois milhões (2.000.000) de novas ações, desejava esclarecer que a proposta da Diretoria, no sentido de que a subscrição fosse lançada com um valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) por ação, tinha como objetivo a constituição de uma reserva para futuro aumento de capital, além de justificar-se pelos motivos expostos na Proposta que fora apresentada aos dignos membros do Conselho Fiscal a que desobedeceu mereceu plena aprovação. Para conhecimento da casa pediu que fossem lidos os documentos correspondentes, cujos textos, a seguir, se transcrevem. "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Assembleia Geral Extraordinária - Aumento do Capital Social e Alteração dos Estatutos - Proposta da Diretoria - A Diretoria da Mauá Companhia de Seguros Gerais, no interesse da expansão dos negócios e visando dar prosseguimento ao plano de aparelhamento da Sociedade para iniciar operações no ramo "Vida" - tendo sido o primeiro passo em direção dessa meta a incorporação da Companhia Felotense de Seguros Gerais - resolve propor aos Srs. acionistas a elevação do capital social, de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), mediante emissão de dois milhões (2.000.000) de novas ações de valor nominal unitário de um cruzeiro (Cr\$ 1,00). Tendo em vista que o patrimônio social

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Líquido da empresa exceda, consideravelmente, o montante do capital atual, e levando em conta que as operações realizadas no ano em curso, que já se aproxima do fim, permita a previsão, sem exagerado otimismo, de um resultado superior a cinquenta por cento do mesmo capital, manifestará a opinião de que as novas ações a serem emitidas devem ser postas à subscrição com um âgio de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) por ação. Outrossim, ao ensejo da alteração estatutária a que se deve proceder, em decorrência do aumento de capital sugerido, pretenda a Diretoria propor aos Srs. acionistas uma reformulação mais ampla dos Estatutos Sociais, consoante anteprojeto em anexo, no qual se reestruturam, principalmente, os órgãos diretores da empresa, adequando-os ao grande porte que está assumindo. Se esta proposta merecer aprovação dos Srs. Membros do Conselho Fiscal, é propósito da Diretoria convocar a Assembleia Geral Extraordinária dentro do mais breve prazo possível. Porto Alegre, 04 de setembro de 1973. José Luís Secco - Diretor - Eduardo Lopes Azevedo - Diretor. "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Assembleia Geral Extraordinária - Aumento do Capital Social e Alteração dos Estatutos - Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da Mauá Companhia de Seguros Gerais, em reunião do dia 08 de corrente tendo examinado, detidamente, a Proposta da Diretoria, sugerindo o aumento do capital social para seis milhões de cruzeiros e propondo reforma ampla dos Estatutos, deliberou, pela unanimidade dos seus membros, o favor o zelo da Diretoria a recomendar aos Srs. Acionistas a aprovação, sem restrições, da proposta formulada, tanto no que se refere ao aumento do capital, quanto no concernente ao anteprojeto de alteração estatutária. Porto Alegre, 08 de setembro de 1973. Rodolfo E. Schaefer - Elvío Cunha da Silva - Armando Afonso Sperb. "Por então, a matéria posta em discussão e, logo em votação, sendo, pela unanimidade dos presentes, aprovado o aumento do capital social nos precisos termos propostos. Retomando a palavra o Sr. Presidente disse que o segundo item da Ordem do Dia era a discussão e votação de alterações estatutárias, também justificadas na proposta já lida e também aprovadas pelo digno Conselho Fiscal. Para esclarecimento dos presentes determinou que fosse lido o texto completo dos novos Estatutos Sociais, contendo as modificações recomendadas, e que val a seguir, transcrito na íntegra. "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Da Denominação, sede, Objeto e Duração - Artigo 1º: A MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis do país. Artigo 2º: A sede social é na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser abertas filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional. Artigo 3º: A Sociedade tem por objeto a exploração do negócio de seguros e resseguros de todos os ramos para cuja exploração obtenha a necessária autorização, satisfeitas as formalidades legais. Artigo 4º: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital - Artigo 5º: O capital é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais são indivisíveis em relação à Sociedade. - Parágrafo Único: No caso de condomínio sobre uma mesma ação, os condôminos deverão designar um, dentre eles, para que os represente perante a Sociedade. Artigo 6º: As ações serão nominativas, não podendo ser subscritas por pessoas legalmente impedidas, nem podendo ser alienadas às mesmas pessoas.

Artigo 7º: A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em cautelas que as representem, satisfazendo os requisitos legais. Parágrafo Único: A aglutinação de ações ou de títulos múltiplos, bem como, o desdobramento destes, poderão ser solicitados por qualquer acionista, desde que satisfaça a despesa correspondente. Artigo 8º: No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição, na proporção das ações que já possuírem. CAPÍTULO III - Da Administração - Artigo 9º: A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, cujos membros, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por dois anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º: O Conselho de Administração constituir-se-á de um Presidente e até oito Conselheiros. Parágrafo 2º: A Diretoria Executiva é composta de um Diretor Superintendente e de dois a cinco Diretores Executivos. Parágrafo 3º: Não há impedimento para que um membro do Conselho de Administração exerça, cumulativamente, as funções de membro da Diretoria Executiva. Artigo 10º: A posse dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva constará de termo lavrado no livro de atas da Reunião do Conselho de Administração dispensada esta formalidade em caso de reeleição; seus mandatos farão no dia em que os novos membros do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva eleitos pela Assembleia Geral tomem posse. Parágrafo Único: Cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva caucionará, antes de sua posse, em garantia de garantia, 50 (cinquenta) ações da Sociedade, de sua propriedade ou de terceiros. Artigo 11º: Cabe ao Conselho de Administração designar, quando for o caso, o substituto de qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva que esteja ausente ou impedido. Parágrafo Único: No caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração designará substituto provisório, até a realização da primeira Assembleia Geral de acionistas, que designará o substituto definitivo com mandato até o fim do prazo do mandato do substituído. Artigo 12º: A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, compete aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, exigindo-se, porém, sempre a assinatura de dois desses membros, ou de um deles conjuntamente com um procurador ou ainda, de dois procuradores devidamente constituídos em todos os documentos, papéis e outros atos que impliquem em vinculação obrigacional ativa ou passiva da Sociedade. Parágrafo 1º: Para prestar depoimento pessoal em juízo, a Sociedade será representada pelo membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva que for designado pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º: Todos os mandatos outorgados deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Presidente do Conselho de Administração ou do Diretor Superintendente da Diretoria, e, a execução daqueles para efeitos judiciais ou similares terão prazo certo, não superior a doze meses. Artigo 13º: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e, atribuir-lhes, a gratificação a que se refere o artigo 36, infra. Parágrafo Único: Sempre que a Assembleia Geral votar verba global para remuneração ou gratificação aos membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria Executiva, incumbe ao Conselho de Administração estabelecer o critério de sua respectiva distribuição. SEÇÃO PRIMEIRA - Do Conselho de Administração Artigo 14º: O Conselho de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros e deliberará, validamente, com o voto de pelo menos metade de seus membros, admitidos o voto antecipado e a delegação de voto em favor de outros membros do Conselho. Parágrafo Único: Das reuniões do Conselho de Administração e de suas reuniões de que nelas for deliberado lavrar-se-ão atas em livro próprio. Artigo 159: Compete ao Conselho de Administração: (a) zelar pela fiel execução destes Estatutos e das resoluções das Assembleias Gerais; (b) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas e o relatório da Diretoria, sem prejuízo da parecer do Conselho Fiscal; (c) aprovar o regimento interno da Sociedade; (d) determinar a orientação geral dos negócios e das operações sociais; (e) deliberar sobre a abertura ou fechamento de dependências filiais, sucursais, agências, assim como sobre a nomeação ou destituição de representantes; (f) autorizar e aquisição, alienação ou oneração de imóveis; (g) autorizar atos que impliquem em transigência, renúncia a direitos, celebração de compromissos; (h) fixar e mandar pagar o dividendo anual, "ad referendum" da Assembleia Geral; (i) distribuir e mandar pagar a gratificação anual a que se refere a alínea "c", do Artigo 36; (j) fixar a política salarial e a estrutura de Administração da Sociedade; (l) aprovar a atribuição de funções aos Diretores Executivos, por proposta do Diretor Superintendente; (m) deliberar, de modo geral, sobre todos os assuntos relativos à administração social e que avocar para o seu exame, podendo ainda, atribuir a qualquer de seus membros funções de natureza executiva com relação a tais assuntos. Artigo 169: Compete ao Presidente: (a) presidir as reuniões do Conselho de Administração e (b) convocar as Assembleias Gerais; (c) estabelecer as comunicações, entre o Conselho de Administração e o Conselho Consultivo e convocá-lo quando necessário; (d) coordenar as diretrizes de ação da Sociedade traçadas pelo Conselho de Administração. SEÇÃO SEGUNDA - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 179: A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seus membros, ou do Presidente, ou de qualquer membro do Conselho de Administração e deliberará validamente com quorum mínimo de três membros, admitido o voto escrito antecipado. Parágrafo 1º: Havendo empate na deliberação da Diretoria Executiva, a matéria em debate deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Administração. Parágrafo 2º: Das reuniões da Diretoria Executiva e de suas deliberações serão sempre lavradas atas, em livro próprio. Artigo 189: Compete à Diretoria Executiva cumprir as determinações emanadas do Conselho de Administração, assegurando o perfeito funcionamento dos serviços e cuidando da gestão dos negócios sociais de acordo com as normas e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração. Artigo 199: Ao Diretor Superintendente compete: (a) supervisionar todas as operações da Sociedade; (b) presidir as reuniões da Diretoria Executiva e coordenar os demais Diretores no exercício de suas funções; (c) propor ao Conselho de Administração atribuição de funções aos Diretores Executivos. Artigo 209: Os Diretores Executivos terão funções atribuídas pelo Conselho de Administração, e exercerão o mandato com dedicação exclusiva e tempo integral, salvo exceção específica em contrário do Conselho de Administração. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO CONSULTIVO - Artigo 219: Haverá um Conselho Consultivo, composto de 6 a 12 membros, acionistas ou não, eleitos pela

Assembleia Geral Ordinária com mandato por um ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único: Os membros do Conselho Consultivo serão empossados mediante termo lavrado no livro de atas das suas reuniões. Artigo 229: Concomitantemente com a eleição do Conselho Consultivo a Assembleia Geral designará o Presidente do Órgão e o seu substituto, em caso de vaga, ausência ou impedimento. Artigo 239: Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre assuntos de alta relevância social, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração. Artigo 249: O Conselho Consultivo reunir-se-á, validamente, com a presença de metade de seus membros, no mínimo, e deliberará por maioria de votos, tendo o Presidente voto de desempate. Artigo 259: Os membros do Conselho Consultivo perceberão por reunião a que comparecerem, um "jeton" fixado pela Assembleia que os eleger. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 269: O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por um ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único: Os Conselheiros Fiscais serão empossados mediante termo lavrado no livro de atas de suas reuniões. Artigo 279: Na falta, ausência ou impedimento de um Conselheiro Fiscal, substituí-lo-á um dos Suplentes eleitos, que será convocado. Artigo 289: O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na última semana do último mês de cada trimestre do ano civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 299: O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e a remuneração anual de seus membros será fixada na Assembleia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 309: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para os fins previstos na lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, realizando-se as reuniões em local, data e hora que forem designados no edital de convocação o qual indicará também a "Ordem do Dia". Artigo 319: No dia e hora designados no edital de convocação e verificada, pela lista de presença, a existência de quorum, os acionistas elegerão ou elevarão dentre os presentes, um Presidente, que escolherá um Secretário, para com ele constituir a "MESA" que dirigirá os trabalhos. Artigo 329: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria de votos presentes, à cada ação ordinária correspondendo um voto. Artigo 339: Somente poderão tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral os acionistas que tiverem suas ações registradas em seu nome, no livro de Registro de Ações, na data da primeira publicação do edital de convocação. Artigo 349: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores, munidos de mandato especial desde que, o mandato tenha também, a qualidade de acionista, não faça parte do Conselho de Administração da Diretoria e do Conselho Fiscal, e que a procuração seja depositada na sede da Companhia com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes da Assembleia. CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RESULTADOS E DA SUA DESTINAÇÃO - Artigo 359: O exercício social tem início no dia primeiro de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, nesta última data devendo proceder-se ao balanço geral e levantamento do Ativo e Passivo e apuração do resultado econômico e financeiro do exercício. Artigo 369: Apurado o lucro líquido como tal considerada a diferença entre o ativo e o passivo depois de deduzidas as quantias necessárias à constituição das reservas exigidas pela legislação de seguros - terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reservas Legal, destinado a assegurar a integridade do Capital, até que este Fundo atinja 20%

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

(vinte por cento) do capital social; (b) O necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, na conformidade do que for proposto pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Fiscal "ad referendum" da Assembleia Geral; (c) O necessário para gratificação ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva nos termos em que se liberar a Assembleia Geral Ordinária, condicionada a mesma a distribuição de um dividendo aos acionistas nunca inferior a 6% (seis por cento), do valor do capital realizado; (d) O saldo será lavado a um Fundo de Previdência destinado a atender eventuais deficiências na realização de valores ativos e a distribuição de bonificações aos acionistas, quando e pela forma que a Assembleia Geral determinar. Parágrafo Único: Os dividendos prescritos, por não serem reclamados dentro do prazo legal, revertem a favor da Companhia e serão contabilizados como lucro, no primeiro balanço subsequente à prescrição. — CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA — Artigo 379: O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária que aprova os presentes Estatutos vencer-se-á quando empossados os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral de 1974. "Terminada a leitura foi anteprojeto posto em discussão e em votação, sendo unânime a aprovação. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente disse que, tendo em vista a reformulação dos órgãos diretivos sociais, na conformidade das modificações estatutárias aprovadas, cumpria à Casa eleger os titulares dos cargos criados, e declarou que ficavam suspensos os trabalhos, por dez minutos, para que os senhores acionistas pudessem bem examinar a questão e trocar idéias sobre o assunto. Reaberta a sessão, foi apresentada à Mesa uma proposta no sentido de que os atuais Diretores, Dr. José Luiz Secco e Eduardo Lopes Azevedo, em pleno exercício de seus mandatos, consoante reeleição promovida em Assembleia Geral Ordinária de 29 de março do corrente ano, continuem a exercê-los, até a primeira reunião da Assembleia Geral Ordinária, agora como integrantes da Diretoria Executiva, juntamente com o Sr. Benito Carlos Fagundes da Silva, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Luzitana, 262, portador da Carteira de Identidade RG nº 165852 do DPC/RS, CPF nº 001.646.900, designado o Dr. José Luiz Secco para o cargo de Diretor Superintendente. Para composição do Conselho de Administração, foi apresentada uma nominata, com a seguinte relação: Para Presidente: — 1) Jorge Gerdau Johannpeter, brasileiro, casado, industrial e banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua João Caetano nº 320, portador da Carteira de Identidade RG nº 9976 do DPC/RS, CPF nº 000.924.790; Conselheiros: 2) Germano Hugo Gerdau Johannpeter, brasileiro, solteiro, "sui juris", industrial, residente e domiciliado nesta capital, à rua Cel. Bordini, 1566, portador da Carteira de Identidade RG nº 161.326, do DPC/RS, CPF nº 000.924.010; 3) Giovanni Lenti, italiano, casado, banqueiro, com residência e domicílio na cidade de São Paulo, SP, à rua Líbero Badaró, 190, com processo de regularização de sua permanência no País; 4) Frederico Carlos Gerdau Johannpeter, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, à Alameda Raimundo Correia, 105, portador da Carteira de Identidade RG nº 235.458, CPF nº 000.915.530; 5) Cláudio Alberto Muratore Eberle, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Alfredo Chaves, 1234, na cidade de Caxias do Sul, neste Estado, portador da Carteira de Identidade RG nº 298.074, expedida pelo Instituto de Identificação deste Estado, CPF nº 004230330; 6) Michel Louis Donard, francês, casado, banqueiro, residente e domiciliado à rua Dom Benizque, 172, SP, portador da Carteira Modelo 39 RG

nº 2.056.202, SRE da Guanabara, CPF nº 000060357; 7) Guido Nicolodi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua do Recanto, nº 1, na cidade de São Paulo, SP, portador da Carteira de Identidade nº RG 5.550.590 - SP, CPF nº 001.233.400; 8) Antonio Ramponi, italiano, casado, banqueiro, residente e domiciliado à rua Ibiapinópolis, nº 5, aptº. 31, na cidade de São Paulo, SP, portador da Carteira de Identidade nº RG 5.957.221, RE 807337, CPF nº 523.335.918; 9) Carlos Leoní Rodrigues Siqueira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Prudente de Moraes, nº 147, aptº. 801, Rio de Janeiro, RJ, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil RJ, inscrição 10577, CPF nº 003908877. Submetida à casa a proposta, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo o Sr. Presidente declarado eleitos os indicados e acima nomeados. Em seguida foi dito pelo Sr. Presidente que, aprovados os novos Estatutos Sociais e eleitos os membros componentes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cumpria a Assembleia fixar a remuneração atribuível aos responsáveis pela Administração da Sociedade. Por um dos presentes foi sugerido que a cada um dos membros do Conselho de Administração se abonasse um "jeton" de quinhentos cruzeiros (CR\$ 500,00) por sessão a que comparecesse e que a Diretoria Executiva fosse remunerada, em conjunto, pela quantia mensal de cinquenta mil cruzeiros (CR\$ 50.000,00), verba essa a ser distribuída entre os Diretores, na proporção que, entre eles próprios, fosse aceita. Posta a proposta em discussão e, depois, em votação, foi aprovada pela unanimidade da Casa. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas para que dela usassem no debate de quaisquer assuntos sociais, consoante indicado no item "a" do edital de convocação. E, como ninguém se haja manifestado, agradeceu o Sr. Presidente a colaboração recebida de todos os Srs. Acionistas, no decorrer da sessão, que declarou suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, sendo assinada pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e por todos os presentes, declarando o Sr. Presidente, logo após, encerrada a sessão. Porto Alegre, 08 de outubro de 1973. — Dr. José Luiz Secco — Presidente — Dr. Olavo Werneck Freitas — Secretário — Banco Industrial do Investimento do Sul S.A. — p.p. Dr. Olavo Werneck Freitas — Dr. José Luiz Secco, Dr. Olavo Werneck Freitas, Sr. Carlos de Moraes Vellinho & Cia p.p. Sr. Armando Carlos de Poli Bersano, Sr. Carlos Sérgio Daudt Vellinho, Sr. Tadeu Júlio Silva de Moraes, Sr. Onésio Braga Diniz. Declaramos na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária realizada pelos acionistas da Nauá Companhia de Seguros Gerais aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, que é esta cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas nela mencionadas.

NAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

(Homologação do aumento do capital)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às 9 horas, nesta cidade de Porto Alegre, RS, na sede social da Nauá Companhia de Seguros Gerais, sito à rua dos Andradas, 1351, 5º andar, reuniram-se os acionistas que assinam o livro de presença e que subscreveram esta ata, representando 3.124,287 (três e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete) ações, ou seja, mais de dois terços do capital social, atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, edições de dois dias vinte, vinte e um e vinte e dois (20, 21 e 22) do corrente mês de novembro, bem como no Jornal do Comércio, edições dos mesmos dias, com o seguinte teor: "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação Os Srs. Acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais são convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte e nove (29) do corrente mês de novembro, às nove (9) horas, na sede social, à rua dos Andradas, 1351, 5ª andar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - Homologação do aumento do capital social, de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), para seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia oito (8) de outubro p.p. Porto Alegre, 12 de novembro de 1973. José Luiz Secco - Diretor." Instalada a Assembleia Geral pelo Diretor Dr. José Luiz Secco, foi eleito, por proposta de um dos presentes, aclamado para presidir, tendo convidado o acionista Cláudio Werneck Freitas, para, com ele, integrar a Mesa, na qualidade de Secretário, ao qual solicitou, em seguida, que procedesse à leitura, em voz alta, do edital de convocação já acima transcrito, o que foi feito. Terminada a leitura, informou o Sr. Presidente à Mesa que, após a realização da Assembleia Geral Extraordinária de dia oito (8) de outubro do corrente ano, foram feitas as devidas publicações do edital, no Diário Oficial do Estado e no Jornal do Comércio edições dos dias quinze, dezesseis e dezessete (15, 16 e 17) de outubro último, convidando os Srs. Acionistas a usarem do seu direito de preferên- cia à subscrição. O texto dos aforesados editais, foi lido em voz alta e vel, e seguir, transcritos: - "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Edital para subscrição do aumento do capital social. Nos assegurados aos Senhores Acionistas, a partir desta data e pelo prazo de trinta (30) dias, o direito de preferência consagrado no artigo 111 e seus parágrafos, da Lei das sociedades anônimas, para subscrição do aumento do capital da Sociedade de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, mediante a emissão de 2.000.000 de novas ações, pelo valor de Cr\$ 2,00 por ação, conforme o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada pela Sociedade no último dia 8 de novembro, Porto Alegre, 12 de outubro de 1973. José Luiz Secco, Diretor." Prosseguiu o Sr. Presidente dizendo que, até a presente data foram realizadas as seguintes subscrições: O acionista Sr. Osvaldo Barcellos da Silva, subscorveu um mil, cento e sessenta e cinco (1.165) ações, no exercício do seu direito, e o acionista Dr. João Maximiliano Carneiro Lopes, subscorveu oitenta e duas mil, trezentas e doze (82.312) ações, sendo duas mil, trezentas e doze (2.312) no exercício do direito a cinquenta mil (50.000) das novas, totalizando cinquenta e três mil, quatrocentas e setenta e sete (53.477) ações subscritas e realizadas em moeda corrente. Acrescentou que se verificou, assim, uma sobra de um milhão, novecentas e quarenta e seis mil, quinhentas e vinte e três (1.946.523) ações que ficam à disposição dos interessados. Solicitando a palavra o representante do Banco Industrial de Investimento do Sul S/A. DANIELVESTE, declarou que subscorveria a totalidade da sobra, com o que estabelecido na Assembleia Geral Extraordinária de dia oito (8) de outubro passado, para ser realizado o valor correspondente, de três milhões, oitocentos e noventa e três mil e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 3.893.046,00), para serem realizadas mediante aprovação de crédito que tem com a Mauá Companhia de Seguros Gerais, em conta corrente, ficando, a Companhia, desde logo, autorizada a efetuar os correspondentes lançamentos, e seu débito na conta corrente e o seu crédito na conta "Capital." Como ninguém mais quisesse fazer uso do direito de subscrição, foi pelo Sr. representante do DANIELVESTE efetivada a subscrição. Declarando o Sr. Presidente, logo após, que se encontrava subscrito, na sua totalidade, o aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de dia oito (8) de outubro, para em votação a homologação do aumento, verificando-se aprovação unânime. Logo após, tendo a Mesa, declarado o Sr. Presidente que, após a realização

do presente ato, a Mesa, após a realização dos trabalhos e aprovação pelo Sr. Presidente, levou a assinatura do Sr. Presidente, a do Secretário e a dos demais membros presentes, declarando o Sr. Presidente, logo após, convocada a reunião Porto Alegre, 29 de novembro de 1973. Bel. José Luiz Secco - Presidente, Dr. Cláudio Werneck Freitas - Secretário, Banco Industrial de Investimento do Sul S/A. P.P. Dr. Cláudio Werneck Freitas, Angela Galdonazzi Silva, Dr. Cláudio Werneck Freitas, Bel. José Luiz Secco. Declaramos na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária realizada pelos Acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais, nos vinte e nove dias do mês de novembro de mil, novecentos e setenta e três às dez horas, que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas acima mencionadas.

MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
(Incorporação da Indenizadora)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas, nesta cidade de Porto Alegre, RS, na sede social da Mauá Companhia de Seguros Gerais, sita à rua dos Andradas, 1351, quinto andar, reuniram-se os acionistas que assinaram a lista de presença e que subscorvem esta Ata, representando dois milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentas e cinco (2.124.305) ações, mais de dois terços do capital social, atendendo ao Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois (20, 21, e 22) do mês de outubro corrente, com o seguinte teor: "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Ficam os Srs. Acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais convocados para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia vinte e nove (29) do corrente mês às dez (10) horas, na sede social, à rua dos Andradas, 1351, 5º andar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aumento do capital social por incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora e assuntos correlatos. 2. Alteração estatutária decorrente do aumento de capital, se aprovada a incorporação. Porto Alegre, 12 de novembro de 1973. José Luiz Secco - Diretor." Instalada a Assembleia pelo Diretor Dr. José Luiz Secco, foi eleito, por proposta de um dos presentes, aclamado Presidente, tendo convidado o acionista Cláudio Werneck Freitas para com ele constituir a Mesa, na qualidade de Secretário. Iniciando os trabalhos, solicitou o Sr. Presidente que, pelo Secretário fosse lido, em voz alta, o edital de convocação já acima transcrito, o que foi feito. Disse, então o Sr. Presidente que a finalidade da reunião era o exame da proposta da Diretoria no sentido de ser incorporada à Mauá Companhia de Seguros Gerais a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, da qual, aliás, a primeira já detinha o controle acionário. Acrescentou que essa proposta merecera aprovação dos dignos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da Mauá. Para conhecimento da Mesa, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura, em voz alta, dos documentos a seguir transcritos: "Proposta da Diretoria: - A Diretoria da Mauá Companhia de Seguros Gerais, em reunião do dia 15 de novembro de 1973, dando continuidade ao programa que vem sendo executado, com vistas ao aparelhamento da Empresa para operar em novos ramos e, considerando as vantagens e incentivos previstos em leis e decretos federais decorrentes de fusões e incorporações de sociedades seguradoras, resolve propor aos Srs. Acionistas a incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, da qual, aliás, a Mauá já detém o controle acionário. Porto Alegre, 15 de novembro de 1973. José Luiz Secco - Eduardo Lopes Azevedo." "Parecer do Conselho Fiscal: - O Conselho Fiscal da Mauá Companhia de Seguros Gerais, em reunião do dia 16 de novembro de 1973, deliberou, por unanimidade, recomendar aos Srs. Acionistas, a aprovação da proposta da Diretoria no sentido da incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, medida que resultará em óbvias vantagens para o desenvolvimento dos negócios. Porto Alegre, 16 de novembro de 1973. Rodolfo Eduardo Schaefer - Eládio Cunha Silva - Armando Afonso Sperb." "Parecer do Conselho Consultivo: - O Conselho Consultivo da Mauá Companhia de Seguros Gerais, pelos seus membros presentes a reunião

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

realizada no dia 16 de novembro de 1973, após cuidadoso exame da Proposta da Diretoria no sentido de se proceder à incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, opina pela conveniência da operação e a recomendação dos Srs. Acionistas. Porto Alegre, 16 de novembro de 1973. Curt Heinrich Paul Johannpeter, Jorge Cardau Johannpeter, Hugo Hermann Filho, Walter José Diehl, Frederico Gordon Johannpeter e Víbio Teixeira da Silva".

Terminada a leitura, prosseguiu o Sr. Presidente na sua explanação, esclarecendo que, na forma da legislação aplicável à empresa, notadamente o Decreto nº 67.447, de 27 de outubro de 1970, deveria a Casa pronunciar-se sobre a proposta e, aprovada que seja esta, deliberar sobre as bases da operação, que, obviamente, dependiam da avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser absorvida. Acrescentou que competia pelo, nos presentes, eleger peritos para procederem a essa avaliação. Pelo acionista do Banco Industrial de Investimento do Sul S.A., foi sugerido os nomes dos Srs. Anton Karl Biedermann, brasileiro, casado, economista, CRC nº 3778, CPF nº 000447920, Alberto R. Bordsach, brasileiro, casado, contador, CRC nº 6755, CPF nº 000213690 e Verner K. Heidrich, brasileiro, casado, economista, CRC nº 1658, CPF 000692900, todos residentes e domiciliados nesta capital, como técnicos altamente capacitados, e, submetida a proposta aos presentes, mereceu unânime aprovação. Disse, então, o Sr. Presidente que suspenderia os trabalhos pelo tempo necessário à elaboração do laudo de avaliação. Revertidos os trabalhos, pediu o Sr. Presidente ao Secretário de Finanças que, em voz alta, o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados, cujo conteúdo, é o que se segue: "Laudo de Avaliação - Os abaixo assinados peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária da Mauá Companhia de Seguros Gerais para procederem à avaliação do patrimônio da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, registrada no C.G.C.M.F. sob nº 33.447.202 cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, depois de um minucioso exame da contabilidade da sociedade e ser incorporada e pela conferência dos valores que serviram de base para o balanço apurado em 31 de dezembro de 1972 e do balanço apurado em 30 de setembro último, pelo qual se constatou que a sociedade é operante no corrente exercício, procederam aos ajustes cabíveis no citado balanço, o qual pode ser assim apresentado para efeitos de apuração do patrimônio líquido: Demonstração do patrimônio líquido ajustado em 31 de dezembro de 1972 - DISPONÍVEL - Depósitos bancários - CR\$ 8.602,09; Depósitos bancários vinculados a SUBSIDIÁRIAS - CR\$ 241.271,04; Caixa - CR\$ 34,78 - total CR\$ 249.907,92 - REALIZÁVEL - Títulos da dívida pública interna - CR\$ 147.261,46; Ações de debentures - CR\$ 59.020,00; Outros títulos - CR\$ 10.379,50 - total CR\$ 216.660,96 - Apólices em cobrança - seguros aceitos - CR\$ 37.858,32; Agentes conta-movimento - CR\$ 33.176,34; IRB - conta retenção de reservas a fundos - CR\$ 310.494,75; IRB - conta moedas estrangeiras - CR\$ 63.014,60; Depósitos a empréstimos compulsórios - CR\$ 1.178,00; Obrigações a receber - Depósitos Judiciais, fiscais e caução - CR\$ 2.241,80; Conta corrente - Sr. Oscar Veloso da Veiga - total - CR\$ 664.624,77 - RESERVAS TÉCNICAS - Reservas de riscos não expirados - CR\$ 51.914,81; Reservas de sinistros a liquidar - CR\$ 281.399,72; Reservas de garantia de retrocessões - CR\$ 44.319,32 - total CR\$ 377.633,85 - EXIGÍVEL - IRB - conta movimento - CR\$ 713.494,78; IRB - conta moedas estrangeiras - CR\$ 1.783,52; IRB - conta retenção de reservas de retrocessões no exterior - CR\$ 19.485,15; IRB - saldo de retrocessões em moeda estrangeira - CR\$ 31,06; Sociedade congênera - CR\$ 43.137,95; Prêmios de seguros a restituir - CR\$ 34.693,92; Dividendos, percentagens e bonus a pagar - Prêmios de seguros a pagar - CR\$ 11.813,92; Impostos e previdência social a recolher - CR\$ 3.968,56; Quota para devedores duvidosos - CR\$ 500,00; Consignações e mensalidades de empregados a receber - CR\$ 4.884,11; Fundo de indenizações trabalhistas - CR\$ 2.266,31; Prêmios de seguros aceitos a arrecadar - CR\$ 94.985,73 - sub - total CR\$ 931.065,01 - IMOBILIZADO - CR\$ 496.809,86 - PENDENTE - CR\$ 980,13 - Patrimônio Líquido - CR\$ 1.03.623,81 - REPRESENTADO POR: Capital - CR\$ 360.000,00 - Reserva para integridade do capital - CR\$ 11.657,04 - Reserva de Correção monetária de imobilizado - CR\$ 11.275,80 - Fundo de previdência - CR\$ 12.127,32 - Reserva eventual - CR\$ 22.670,07 - Ações burocráticas - CR\$ 10.903,00 - Reserva de correção monetária de títulos - CR\$ 18.890,73 - total 447.923,96 - Prejuízos a amortizar

CR\$ (347.900,15) = total = 103.623,81. O valor do patrimônio líquido apurado, no montante de CR\$ 103.623,81 (cento e três mil, seiscentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e um centavos) deduzida a parte proporcional do capital da incorporadora na incorporada (52.866 ações, sobre um total de 72.000) que se anularam, na total de CR\$ 76.068,00, resultando assim, num valor líquido final arredondado de CR\$ 27.000,00 será acrescido ao capital da incorporadora. Entre os bens da sociedade, destacamos o imóvel de características seguintes: - Imóvel constituído da Loja nº 188 da Av. Presidente Wilson, freguesia do São José da cidade do Rio de Janeiro, e da correspondente fração ideal de 43/1.000 fração de domínio útil do respectivo terreno, fora do Domínio da União, loja essa situada no pavimento térreo do Edifício Pan América, que tem numeração pela Av. Calógeras 6, 6A e 6B, medindo o terreno em sua totalidade, pela Av. Presidente Wilson 20m93; pela Av. Calógeras 36m90; pela Av. Beira Mar 16m90 e pelo lado oposto da Av. Calógeras 43m93, em linha quebrada, lado este que confronta com os prédios n.ºs. 194 da Av. Presidente Wilson, de Luíz Tavarez A. Pereira e nº 226 da Av. Beira Mar, de Carlos Augusto Monteiro de Barros, havido do Edifício Pan América S.A., por permuta, com forma escritura da permuta lavrada às folhas 62 V., do livro Nº 2273, do 1º Ofício de Notas, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, registrada sob nº 32233, às folhas 265, do livro 3-DF do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Estado da Guanabara, em 9 de dezembro de 1971. Todas as contas serão encerradas na contabilidade da incorporadora pelo seu saldo na data da efetiva incorporação e reabertas nas que lhes corresponderem na contabilidade da incorporadora. Esta assumirá para todos os efeitos legais, as obrigações da incorporadora. Declaram por fim os peritos, que os livros de escrituração da incorporadora se acham revestidos de todas as formalidades legais, sendo a contabilidade executada de acordo com os princípios de contabilidade geralmente adotados. Porto Alegre, 06 de dezembro de 1973. Anton Karl Biedermann, Alberto R. Bordsach e Verner K. Heidrich. Submetido o Laudo à discussão e, em seguida a votação, veio a ser unânime aprovação. Retomando a palavra disse o Sr. Presidente que, sendo a sociedade incorporadora acionista da incorporadora, o patrimônio líquido desta última a ser aproveitado para aumento do capital da Mauá Companhia de Seguros Gerais terá de ser, consoante disposto no artigo trinta e três (33) do mencionado Decreto nº 67.447, deduzido do percentual de participação da incorporadora no capital da incorporada, sendo esse percentual de setenta e três mil inteiros e quatrocentos e vinte e oito milésimos por cento (73.428%), posto que, de um total de setenta e duas mil (72.000) ações da Indenizadora, a Mauá é detentora de cinquenta e duas mil, oitocenta e sessenta e oito (52.866), a sobre o patrimônio líquido da seguradora a ser acrescentado ao patrimônio da primeira se reduz, arredondamento à vinte e sete mil cruzeiros (CR\$ 27.000,00), que corresponderão a vinte e sete mil (27.000) ações da Mauá do valor nominal de um cruzeiro (CR\$1,00) cada uma, para serem distribuídas aos atuais acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, com a exclusão da própria Mauá. Estas deverão, ser pois, as bases da operação, que punha em discussão e submetida à deliberação dos presentes. Discutida e votada a matéria foi aprovada, sem discrepância. Retomando a palavra, disse o Sr. Presidente que, vindo a incorporação a ser aprovada por Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, já convocada para dia próximo, os Estatutos Sociais da Mauá Companhia de Seguros Gerais teriam de ser modificados, no seu artigo quinto (5º), que propunha passasse a ter o seguinte texto "Artigo 5º: O capital é de CR\$ 6.027.000,00 (seis milhões e vinte e sete mil cruzeiros), dividido em 6.027.000 (seis milhões e vinte e sete mil) ações ordinárias nominativas, do valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais são indivisíveis em relação à sociedade", sem alteração do parágrafo único do mesmo artigo. Posta em discussão e, logo, em votação, a alteração estatutária proposta foi, também, aprovada por unanimidade. Retomando a palavra o Sr. Presidente, lembrou a Casa que, na distribuição das ações da Mauá atribuídas aos atuais acionistas da Indenizadora, provavelmente haveria sobras fracionárias e que, para evitar-se a inconveniência de se estabelecerem condomínios com essas ações, propunha que as sobras fossem vendidas pelo seu valor

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

nominal, em bolsa ou fora dela, tratando-se o produto da venda entre os acionistas, na proporção das frações que a cada um couberem sem. Submetida a voto, também esta proposta foi aprovada por unanimidade. Estando esgotada a Ordem do Dia, franqueou o Sr. Presidente a palavra a quem dela quizesse fazer uso. E, como nenhum dos presentes se houvesse manifestado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, discutida e aprovada, depois da reabertura dos trabalhos, vai assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos demais acionistas presentes. Porto Alegre, 29 de novembro de 1973. - Dr. José Luiz Secco - Presidente, Dr. Olavo Werneck Freitas - Secretário, Dr. José Luiz Secco, Dr. Olavo Werneck Freitas, Banco Industrial de Investimento do Sul S.A. - pp/Dr. Olavo Werneck Freitas, Angelo Caldonazzi Silva, Tadeu Júlio Silva de Moraes. Declaramos na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, realizada pelos acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1973, que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas acima mencionadas.

MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. Nº 92.746.189/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas, na sede da Mauá Companhia de Seguros Gerais, sita em Porto Alegre, RS, à rua dos Andradas, 1351, 5º andar, reuniram-se os acionistas que assinaram o livro de presença e que subscrevem esta Ata, representando cinco milhões, cento e vinte e duas mil, oitocentas e vinte e oito (5.122.828) ações, ou seja, mais de dois terços do capital social, atendendo ao anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, edições dos dias 17, 18 e 22 de dezembro corrente e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, edições dos dias 14, 17 e 18, também de dezembro corrente, com o seguinte texto: "MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Assembléia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Ficam os Srs. acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais convocados para reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia vinte e seis (26) do corrente mês às dez (10) horas, na sede social, à rua dos Andradas, 1351, 5º andar, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Deliberar sobre a homologação do aumento do capital social decorrente da incorporação da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"; 2. Outros assuntos de interesse social. Porto Alegre, 12 de dezembro de 1973. José Luiz Secco - Eduardo Lopes Azevedo - Diretores". - Instalada a Assembléia pelo Diretor Dr. José Luiz Secco, foi ele próprio aclamado para dirigir os trabalhos, tendo convidado o acionista Olavo Werneck Freitas para integrar a Mesa, na qualidade de Secretário; ao qual, inicialmente, foi solicitada a leitura, em voz alta, do anúncio de convocação, acima transcrito, o que fez. Terminada a leitura disse o Sr. Presidente que, consoante resoluções adotadas em Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, reunião que teve lugar em doze (12) do corrente mês de dezembro, foram aprovadas, sem quaisquer alterações ou modificações, os termos e condições que a Assembléia

Geral Extraordinária da Mauá Companhia de Seguros Gerais aprovou para a incorporação daquela Companhia, tudo como se vê da cópia autenticada da Ata que, estando sobre a Mesa, ficava à disposição dos Srs. Acionistas. Propunha, em consequência, que a Casa desse como homologado, para que surtisse todos os efeitos legais, o aumento de capital da Sociedade incorporadora para seis milhões e vinte e sete mil cruzeiros (CR\$ 6.027.000,00), por incorporação dos bens patrimoniais da incorporada. Posta a matéria em discussão e, logo, em votação, verificou-se aprovação unânime. Disse o Sr. Presidente, logo após que, face à sabida decisão adotada pelos Srs. Acionistas presentes, dava como definitivamente incorporada a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora à Mauá Companhia de Seguros Gerais que, "ad referendum" da Superintendência de Seguros Privados, fica com o seu capital aumentado para seis milhões e vinte e sete mil cruzeiros (CR\$ 6.027.000,00), com a correspondente alteração estatutária, já aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 29

de novembro de 1973. Franqueada a palavra, em seguida, e dela não querendo, ninguém, fazer uso, declarou o Sr. Presidente sugeras os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, depois da reaberta a sessão foi lida em voz alta pelo Secretário, posta em discussão e em votação, sendo aprovada, sem discrepância, por todos os presentes. Declarou, então, o Sr. Presidente encerrada a sessão. Porto Alegre, 26 de dezembro de 1973. Dr. José Luiz Secco - Presidente, Dr. Olavo Werneck Freitas - Secretário, Banco Industrial de Investimento do Sul S.A. - p.p. Dr. Olavo Werneck Freitas, Dr. José Luiz Secco, Dr. Olavo Werneck Freitas, Eduardo Lopes Azevedo, Tadeu Júlio Silva de Moraes, Angelo Caldonazzi Silva. Declaramos na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, realizada pelos acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, que esta cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas acima mencionadas.

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "INDENIZADORA"

C.G.C. Nº 33.448.051

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM

12 (doze) DE DEZEMBRO DE 1973

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1973, às 15 (quinze) horas, nesta cidade do Rio de Janeiro (RJ), na sede social provisória da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", sita à rua México III, 12º andar, reuniram-se os acionistas que assinaram o Livro de Presença e que subscrevem esta ata, representando 53.828 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e oito) ações, ou seja, mais de dois terços do capital social, atendendo ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 1973 e no Jornal do Comércio desta cidade, nos mesmos dias, com o seguinte teor: "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora"-C.G.C. 33.448.051 - Assembléia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Ficam os senhores acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora" convidados a se reunirem, em 1ª convocação, na sede provisória da Sociedade, à rua México III-12º andar, nesta capital, às 15,00 horas, do dia 12 do mês de dezembro, para em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, no sentido de se incorporar a Mauá Companhia de Seguros Gerais; 2) exame do laudo pericial de avaliação do patrimônio líquido da Companhia; 3) autorização à Diretoria para prática dos atos necessários à incorporação, inclusive subscrição em bens, do capital da Mauá, pelo valor do patrimônio líquido; 4) Outros assuntos correlatos. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1973 - Renato Jordão da Rosa, Diretor-Fiscal". Instalada a Assembléia Geral pelo Diretor-Fiscal, Sr. Renato Jordão da Rosa, na forma do Decreto nº 60.459, de 13/3/67, artigo 64, alínea "1", que assumiu a Presidência, convidou o acionista Sr. Walter Arthur Grimmer, para com ele constituir a Mesa, na qualidade de Secretário. A seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que, para conhecimento da Casa, procedesse à leitura do Edital de Convocação, já transcrito. Feita a leitura, o Sr. Presidente declarou que, para maior facilidade dos trabalhos, passaria a encaminhá-los na ordem em que estavam dispostos no edital, dizendo respeito, o item primeiro, à proposta da Diretoria para incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora" à Mauá Companhia de Seguros Gerais, proposta esta que mereceu integral apoio dos dignos membros do Conselho Fiscal, em Parecer do dia 17 (dezoito) de novembro de 1973. Para conhecimento dos presentes pediu ao Secretário que procedesse à leitura da proposta e do parecer mencionado, que, a seguir, vão transcritos: "Proposta da Diretoria - A Diretoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", em reunião do dia dezoito (18) de novembro de 1973, considerando que, na atual fase de desenvolvimento do país, as empresas seguradoras de menor porte devem fortalecer-se para enfrentar as contingências do mercado

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

considerando que a união de forças e recursos entre empresas congêneras é a melhor e mais rápida providência para atingir tais objetivos; considerando as vantagens e incentivos que as autoridades governamentais concedem, como estímulo, às fusões e incorporações de empresas de seguros, considerando que a diluição de custos e despesas, resultante da conjugação de forças de duas ou mais empresas, oferece melhores perspectivas de resultados, em benefício dos acionistas, resolve propor à Assembleia Geral que, para esse fim deverá ser convocada extraordinariamente, a incorporação da Companhia da Mauá Companhia de Seguros Gerais, cuja Diretoria e acionistas majoritários, em conversações preliminares, se manifestaram concordes, em princípio, com esta proposta. A Diretoria submete esta proposta à consideração do digno Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1.973.—José Luiz Secco—Benito Carlos Fagundes da Silva. Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, reunido no dia 17 de novembro do corrente ano, deliberou por unanimidade recomendar aos Srs. Acionistas a aprovação da proposta da Diretoria, no sentido de incorporar-se a Sociedade da Mauá Companhia de Seguros Gerais, tendo em vista os reais benefícios em que resultará para o desenvolvimento dos negócios.—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1.973.—Tadeu Júlio Silva de Moraes—Angelo Caidonazzi Silva—José Rodrigues Parola.—Pedi, então, o Sr. Presidente que os acionistas se pronunciassem pela aprovação ou recusa da proposta de incorporação, em princípio. Posta a matéria em discussão, e, logo após, em votação, verificou-se unanimidade na aprovação. Prosseguindo, o Sr. Presidente deu ciência à Casa de que competia aos presentes examinar os termos da decisão tomada pelos acionistas da Mauá, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e nove (29) de novembro último, pelo que solicitou ao Secretário que lesse o texto da Ata respectiva, no qual se encontra transcrito o laudo pericial de avaliação do patrimônio líquido da Indenizadora e estabelecidas as bases da incorporação. Foi feita, então, a leitura do seguinte documento: Mauá Companhia de Seguros Gerais—(Incorporação da Indenizadora)—Assembleia Geral Extraordinária—As vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1.973) às dez (10) horas, nesta cidade do Porto Alegre (R.S.) na sede social da Mauá Companhia de Seguros Gerais, sítio à rua dos Andradas, nº 1.351, quinto andar, reuniram-se os acionistas que assinaram a lista de presença e que subscrevem esta Ata, representando três milhões, cento e vinte e quatro mil trezentas e cinco (3.124.305) ações, ou seja, mais do dois terços do capital social, atendendo ao Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois (20, 21 e 22) do mês de outubro, digo, de novembro corrente, com o seguinte teor: "Mauá Companhia de Seguros Gerais—Assembleia Geral Extraordinária—1ª Convocação—Ficam os Srs. Acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais convocados para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia vinte e nove (29) do corrente mês, às dez (10) horas, na sede social, à rua dos Andradas, 1.351, 5º andar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento do capital social por incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora e assuntos correlatos. 2) Alteração estatutária decorrente do aumento de capital, se aprovada a incorporação. Porto Alegre, 12 de novembro de 1.973.—José Luiz Secco—Diretor.—Instalada a Assembleia pelo Diretor Dr. José Luiz Secco, foi ele próprio, por proposta de um dos presentes, aclamado Presidente, tendo convidado o acionista Olavo Werneck Freitas para com ele constituir o Mesa, na qualidade de Secretário. Iniciando os trabalhos, solicitou o Sr. Presidente que, pelo Secretário fosse lido, em voz alta, o edital de convocação acima transcrito, o que foi feito. Disse então o Sr. Presidente que a finalidade da reunião era o exame da proposta da Diretoria no sentido de ser incorporada a Mauá Companhia de Seguros Gerais a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, da qual, aliás,

a primeira já detinha o controle acionário. Acrescentou que esta proposta mereceria aprovação dos dignos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da Mauá. Para conhecimento da Casa, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura, em voz alta, dos documentos a seguir transcritos: "Proposta da Diretoria—A Diretoria da Mauá Companhia de Seguros Gerais, em reunião do dia 15 de novembro de 1.973, dando continuidade ao programa que vem sendo executado, com vistas ao aparelhamento da Empresa para operar em novos ramos e, considerando as vantagens e incentivos previstos em leis e decretos federais decorrentes das fusões e incorporações de sociedades seguradoras, resolve propor aos Srs. Acionistas a incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, da qual, aliás, a Mauá já detém o controle acionário. Porto Alegre, 15 de novembro de 1.973.—José Luiz Secco—Eduardo Lopes Azavedo.—"Parecer do Conselho Fiscal—O Conselho Fiscal da Mauá Companhia de Seguros Gerais, em reunião do dia 16 de novembro de 1.973 deliberou, por unanimidade, recomendar aos Srs. Acionistas a aprovação da Proposta da Diretoria no sentido da incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, medida que resultará em óbvias vantagens para o desenvolvimento dos negócios. Porto Alegre, 16 de novembro de 1.973.—Rudolfo Edmundo Salazar—Flávio Cunha Silva—Armando Afonso Sperb.—"Parecer do Conselho Consultivo—O Conselho Consultivo da Mauá Companhia de Seguros Gerais, pelos seus membros presentes à reunião realizada no dia 16 de novembro de 1.973, após cuidadoso exame da Proposta da Diretoria no sentido de se proceder à incorporação da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, opinou pela conveniência da operação e a recomendar aos Srs. Acionistas. Porto Alegre, 16 de novembro de 1.973.—Curt Heinrich Paul Jahnke, Jorge Gerdau Johannpeter, Hugo Hermann Filho, Walter José Diche, Frederico Gerdau Johannpeter e Elbio Porcira da Silva.—"Terminada a leitura, prosseguiu o Sr. Presidente na sua exposição, esclarecendo que, na forma da legislação aplicável à espécie, notadamente o Decreto nº 67.447, de 27 de outubro de 1.970, deveria a Casa pronunciar-se sobre a proposta e, aprovada que seja esta, deliberar sobre as bases da operação que, obviamente, dependem da avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser absorvida. Acrescentou que competia, pois, aos presentes, eleger peritos para procederem a essa avaliação. Pelo acionista do Banco Industrial do Investimento do Sul S.A., foi sugerido os nomes dos Srs. Anton Karl Biederwinn, brasileiro, casado, economista, C.R.C. nº 3778, C.P.F. nº 000.447.920, Alberto R. Bendaech, brasileiro, casado, contador, C.R.C. nº 6755, C.P.F. nº 000.213.690 e Verner K. Heidrich, brasileiro, casado, economista, C.R.E.P. nº 1658, C.P.F. nº 000.692.990, todos residentes e domiciliados nesta capital, como técnicos altamente capacitados e submetida a proposta aos presentes, mereceu unânime aprovação. Disse, então, o Sr. Presidente, que suspenderia os trabalhos pelo tempo necessário à elaboração do laudo de avaliação. Reabertos os trabalhos, pediu o Sr. Presidente ao Secretário que lesse, em voz alta, o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados, cujo conteúdo, é o que se segue: "Laudo de Avaliação—Os abaixo assinados, peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária da Mauá Companhia de Seguros Gerais para procederem à avaliação do patrimônio da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, registrada no C.B.C.M.F. sob nº 33.447.202 cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, depois de minucioso exame da contabilidade da sociedade a ser incorporada e pela conferência dos valores que serviram de base para o balanço apurado em 31 de dezembro de 1.972 e do balancete apurado em 30 de setembro último, pelo qual se constata que a sociedade inoperante no corrente exercício, procederam aos ajustes cabíveis no citado balanço, o qual pode ser assim apresentado para feitos de apuração do patrimônio líquido: Demonstração do patrimônio líquido ajustado em 31 de dezembro de 1.972—DISPONÍVEL: Depósitos Bancários—R\$ 8.602,09; Depósitos/

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Banheiros Vinculados à SUSEP - Cr\$ 241.271,01; Caixa - Cr\$ 31,78; totais: Cr\$ 249.907,91 - REALIZÁVELS: Títulos da dívida pública interna - Cr\$ 147.261,46; Ações e debenturas - Cr\$ 59.020,00; Outros Títulos - Cr\$ 10.379,50 - Total Cr\$ 216.660,96; Apólices em cobrança-Cosseguros a receber - Cr\$ 37.858,32; Agentes conta-movimento - Cr\$ 33.176,34; I.R.B., com retenção de reservas e fundos - Cr\$ 310.494,75; I.R.B., conta moedas estrangeiras - Cr\$ 63.014,60; Depósitos e empréstimos compulsórios - Cr\$ 0; Depósitos para investimentos - Cr\$ 1.178,00; Obrigações a receber - Cr\$ 0; Depósitos Judiciais, fiscais e caucões - Cr\$ 2.241,50; Conta corrente - Sr. Oscar Veloso da Veiga - Cr\$ 0; TOTAL - Cr\$ 664.624,77; RESERVAS TÉCNICAS - Reserva de riscos não expirados - Cr\$ 51.914,51; Reservas de Sinistros a liquidar - Cr\$ 281.399,72; Reservas de garantia de retrocessões - Cr\$ 0; Cr\$ 44.319,32; TOTAL - Cr\$ 377.633,55; EXIGÍVELS: I.R.B., conta movimento - Cr\$ 713.494,28; IRB, conta moedas estrangeiras - Cr\$ 1.783,52; IRB, com a retenção de reservas do resseguro no exterior - Cr\$ 19.485,15; IRB, saldo de retrocessões em moeda estrangeira - Cr\$ 31,06; Sociedades Congêneras - Cr\$ 43.137,95; Prêmios de Cosseguros a restituir - Cr\$ 34.693,24; Dividendos, percentagens e Bonus a pagar - Cr\$ 0; Prêmios de cosseguros a pagar - Cr\$ 11.813,92; Impostos e previdência social a receber - Cr\$ 0; Cr\$ 3.988,56; quota para devedoras duvidosas - Cr\$ 500,00; Contribuições e mensalidades de empregados a receber - Cr\$ 4.884,11; Fundos de indenizações Trabalhistas - Cr\$ 2.266,31; Prêmios de cosseguros abertos a apreciar - Cr\$ 94.985,73 - Sub total - Cr\$ 931.065,01; IMOBILIZADO - Cr\$ 0; Cr\$ 496.809,86; PENDENTE - Cr\$ 980,13 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Cr\$ 103.623,81, representado por: CAPITAL - Cr\$ 360.000,00; RESERVA PARA INTEGRIDADE DO CAPITAL - Cr\$ 11.657,04; RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO IMOBILIZADO - Cr\$ 11.275,80; FUNDO DE PREVIDÊNCIA - Cr\$ 12.127,32; RESERVA EVENTUAL - Cr\$ 22.670,07; AÇÕES BONIFICADAS - Cr\$ 10.903,00; RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE TÍTULOS - Cr\$ 18.890,73; TOTAL - Cr\$ 447.523,96; PREJUÍZOS A AMORTIZAR - Cr\$ (343.900,15); TOTAL - Cr\$ 103.623,81. O Valor do patrimônio líquido apurado, no montante de Cr\$ 103.623,81 (cento e três mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e um centavos) de pois de deduzida a parte proporcional do capital da incorporadora na incorporada (52.868 ações, sobre um total de 72.000) (setenta e duas mil) que se anulará, no total de Cr\$ 76.088,00, resultando, assim, num valor líquido final arredondado de Cr\$ 27.000,00 será acrescido ao capital da incorporadora. Entre os bens da sociedade destaca-se o imóvel de características seguintes: Imóvel constituído da loja nº 188 da Av. Presidente Wilson, freguesia de São José da cidade do Rio de Janeiro, e da correspondente fração ideal de 43/1.000 avos do domínio útil do respectivo terreno, foreiro ao Domínio da União, loja essa situada no pavimento térreo do Edifício Pan América, que tem numeração pela Av. Calógeras 6, 6-A a 6-B, medindo o terreno em sua totalidade, pela Av. Presidente Wilson, 20m,93; pela Av. Calógeras 36m,00; pela Av. Beira Mar 16m,90 e pelo lado oposto da Av. Calógeras 43m,93 em linha quebrada, lado este que confronta com os prédios n.ºs. 194 da Av. Presidente Wilson, de Luiz Taveres A. Pereira e n.º 226 da Av. Beira Mar, de Carlos Augusto Monteiro de Barros, havido do Edifício Pan América S.A., por permuta, conforme escritura da permuta lavrada às folhas 62 v.º, do livro nº 2273, do 1.º Ofício de Notas, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, registrada sob nº. 32.235; às folhas 265, do livro 3-BF do 7.º Ofício do Registro de Imóveis do Estado da Guanabara, em 9 de dezembro de 1971. Todas as contas serão encerradas na contabilidade da incorporada pelo seu saldo na data da efetiva incorporação e reabertas nas que lhes corresponderem na contabilidade da incorporadora. Esta assumirá para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações da incorporada. Declaram por fim os peritos, que os livros de escrituração da incorporada se acham revestidos de todas as formalidades legais, sendo a contabilidade executada de acordo com os princípios da contabilidade geralmente adotados. Porto Alegre, 06 de dezembro de 1973. Anton Karl Biedermann, Alberto R. Bordasch e Verner K. Heidrich. Submetido o laudo à discussão e em seguida a votação, veio a ter unânime aprovação. Retomando a palavra ao disc. Sr. Presidente que, sendo a sociedade de incorporadora acio-

neta da incorporada, o patrimônio líquido desta última a ser aprovado todo para aumento do capital da Mauá Companhia de Seguros Gerais terá de ser, conforme o disposto no artigo treze (13) do mencionado Decreto nº 67.417, deduzido do percentual de participação da incorporadora, sendo esse percentual de setenta e três mil inteiros e quatrocentos e vinte e oito milésimos por cento (73.428%), posto que, de um total de 72.000 (setenta e duas mil) ações da indenizadora, a Mauá é detentora de cinquenta e duas mil, oitocentas e sessenta e oito (52.868) a sobre o patrimônio líquido da seguradora a ser acrescentada ao patrimônio da primeira se reduz, arredondamento a vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00), que corresponderão a vinte e sete mil (27.000) ações da Mauá do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, para serem distribuídas aos atuais acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Torrestres Indenizadora, com a exclusão da própria Mauá. Estas deverão ser, pois, as bases da operação, que punha em discussão a submissão à deliberação dos presentes. Discutida a matéria foi aprovada, sem discrepância. Retomando a palavra, disse o Sr. Presidente que, vindo a incorporação a ser aprovada por Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Torrestres Indenizadora, já convocada para dia próximo, os Estatutos Sociais da Mauá Companhia de Seguros Gerais teriam de ser modificados, no seu artigo 5.º (quinto), que propunha passasse a ter o seguinte texto: "Artigo 5.º: O Capital é de Cr\$ 6.027.000,00 (seis milhões e vinte e sete mil cruzeiros) dividido em 6.027.000 (seis milhões e vinte e sete mil) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais são indivisíveis em relação à Sociedade", com alteração do parágrafo único do mesmo artigo. Posta em discussão, o logo em votação, a alteração estatutária proposta foi, também, aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente lembrou à Casa que, na distribuição das ações da Mauá atribuíveis aos atuais acionistas da indenizadora provavelmente haveria sobras fracionárias, o que, para evitar-se a inconveniência de se estabelecerem condomínios sobre ações, propunha que as sobras fossem vendidas pelo seu valor nominal, em bolsa ou fora dela, rateando-se o produto da venda entre os acionistas, na proporção que a cada um coubessem. Submetida a votação, também, esta proposta foi aprovada por unanimidade. Estando esgotada a Ordem do Dia, franqueou o Sr. Presidente a palavra a quem desejasse fazer uso. E, como nenhum dos presentes se houvesse manifestado, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, discutida e aprovada, depois da reabertura dos trabalhos, vai assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos demais acionistas presentes. Porto Alegre, 29 de novembro de 1973. Dr. José Luiz Secco, Presidente; Dr. Olavo Werneck Freitas, Secretário; Dr. José Luiz Secco, Dr. Olavo Werneck Freitas; Banco Industrial de Investimento do Sul S.A.-p.p. Dr. Olavo Werneck Freitas, Angelo Caldonazzi Silva, Tadeu Júlio Silva de Moraes. Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, realizada pelos acionistas da Mauá Companhia de Seguros Gerais, nos vinte e nove dias do mês de novembro de 1973, que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas acima mencionadas. Dr. José Luiz Secco, Presidente; Dr. Olavo Werneck Freitas, Secretário. Terminada a leitura, foi posta em discussão, e depois em votação, verificando-se unânime aprovação dos termos da incorporação, tal como estabelecidos na ata lida. Retomando a palavra declarou o Sr. Presidente que, no rateio das ações da Mauá, resultantes da incorporação a esta do patrimônio líquido da indenizadora, provavelmente se verificariam sobras de frações e manifestou a opinião de ser inconveniente a distribuição de tais frações; pelo que propunha fossem as sobras fracionárias vendidas em Bolsa ou fora dela, rateando-se o produto dessa venda entre os acionistas da indenizadora, na proporção das quantidades de ações que dela possuem, atualmente. Discutida a proposta, foi posta em discussão e votação e sendo unanimemente aprovada, novamente com a palavra, o Sr. Presidente, dizendo estarem devidamente resolvidos os itens 1 e 2 da Ordem

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

do Dia, punha em discussão o item 3, tendo o acionista Sr. Walter Arthur Grimmer proposto que, aos membros da Diretoria se outorgassem os necessários poderes para procederem à subscrição, em bens, das ações da Mauá Companhia de Seguros Gerais, e para praticarem todos os demais atos indispensáveis a tornar efetiva a incorporação, bem como os necessários à extinção legal da Sociedade. Posta em votação, foi essa proposta, também, aprovada, por unanimidade. O Sr. Presidente, então, comunicou aos acionistas que, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de setembro último, o procurador da acionista ma Joritiba- Mauá Companhia de Seguros Gerais, Sr. João Alberto Inácio Coimbra Azevedo Neves, não era acionista da Companhia de Seguros Nominativos o Torrestres "Indenizadora", o que se verificou em 20 de Setembro de 1.973, conforme termo nº 1.462, lavrada no livro de Registros de Ações Nominativas, razão pela qual o Sr. Presidente solicitou à Assembleia que ratificasse todas as deliberações aprovadas na dita Assembleia Geral Ordinária de 10 de setembro de 1.973, proposta que mereceu aprovação unânime dos acionistas presentes. Em seguida o Sr. Presidente, dizendo atender o item 4 da Ordem do Dia, franqueou a palavra a quem de lá quisesse usar para quaisquer assunto de interesse social. E, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida e submetida ao exame dos presentes, foi unanimemente aprovada, para receber a assinatura/ do Sr. Presidente, e do Secretário e de todos os presentes. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1.973. Renato Jordão da Rosa, Presidente; Walter Arthur Grimmer, Secretário; João Alberto Inácio Coimbra Azevedo Neves; p.p. Mauá Companhia de Seguros Gerais, João Alberto Inácio Coimbra Azevedo Neves; Walter Arthur Grimmer.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, às folhas 78 a 85 verso, sendo autênticas as assinaturas acima mencionadas. Renato Jordão da Rosa-Presidente.

MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A MAUÁ - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS se regerá pelas presentes Estatutos e pelas leis do país.

Artigo 2º - A sede social é na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser abertas filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração de negócios de seguros e resseguros de todos os ramos para cuja exploração obtenha a necessária autorização, satisfetaz as formalidades legais.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

Artigo 5º - O capital é de CR\$ 6.027.000,00 (seis milhões e vinte e sete mil cruzeiros) dividido em 6.027.000 (seis milhões e vinte e sete mil) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais são indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Único: No caso de condomínio sobre uma mesma ação, os condôminos deverão designar um, dentre eles, para que os represente perante a Sociedade.

Artigo 6º - As ações serão nominativas, não podendo ser subscritas por pessoas legalmente impedidas, nem podendo ser alienadas às mesmas pessoas.

Artigo 7º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou emitir que as representem, satisfetaz os requisitos legais.

Parágrafo Único: A aglutinação de ações ou de títulos múltiplos, bem como, o desdobramento destes, poderão ser solicitados por qualquer acionista desde que satisfaça a despesa correspondente.

Artigo 8º - No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição, na proporção das ações que já possuírem.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, cujos membros, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por dois anos, permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho de Administração constituir-se-á de um Presidente e de até oito Conselheiros.

§ 2º - A Diretoria Executiva é composta de um Diretor Superintendente e de dois a cinco Diretores Executivos.

§ 3º - Não há impedimento para que um membro do Conselho de Administração exerça, cumulativamente, as funções de membro da Diretoria Executiva.

Artigo 10º - A posse dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva constará de termo lavrado no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração, dispensada esta formalidade em caso de reeleição; seus mandatos findarão no dia em que os novos membros do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva eleitos pela Assembleia Geral tomarem posse.

Parágrafo Único: Cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva cautionará, antes de sua posse, ou garantia de gestão, 50 (cinquenta) ações da Sociedade, de sua propriedade ou de terceiros.

Artigo 11º - Cabe ao Conselho de Administração designar, quando for o caso, o substituto de qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva que esteja ausente ou impedido.

Parágrafo Único: No caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração designará substituto provisório, até a realização da primeira Assembleia Geral de acionistas que designará o substituto definitivo com mandato até o fim do prazo do mandato do substituído.

Artigo 12º - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele compete aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, exigindo-se, porém, sempre a assinatura de dois desses membros, ou de um deles conjuntamente com um procurador ou ainda, de dois procuradores devidamente constituídos, em todos os documentos, papéis e outros atos que impliquem em vinculação obrigacional ativa e passiva da Sociedade.

§ 2º - Para prestar depoimento pessoal em juízo, a Sociedade será representada pelo membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva que for designado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Todos os mandatos outorgados deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Superintendente da Diretoria e, a exceção daquelas para efeitos judiciais ou similares terão prazo certo, não superior a duas vezes.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Artigo 139. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e, atribuir-lhes, a gratificação que se refere o artigo 36, letra.

Parágrafo Único: Sempre que a Assembleia Geral votar sobre a remuneração ou gratificação aos membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria Executiva, incumbe ao Conselho de Administração estabelecer o critério da sua respectiva distribuição.

SEÇÃO PRIMEIRA: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 149. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros e deliberará, validamente, com o voto de pelo menos metade de seus membros, admitido o voto antecipado e a delegação de voto em favor de outros membros do Conselho.

Parágrafo Único: Das Reuniões do Conselho de Administração e do que nelas for deliberado, lavrar-se-ão atas em livro próprio.

Artigo 159. Compete ao Conselho de Administração:

- (a) zelar pela fiel execução destes Estatutos e das resoluções das Assembleias Gerais;
- (b) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- (c) aprovar o regimento interno da Sociedade;
- (d) determinar a orientação geral dos negócios nas operações sociais;
- (e) deliberar sobre a abertura ou fechamento de dependências filiais, sucursais, agências, assim como, sobre a nomeação ou destituição de representantes;
- (f) autorizar a aquisição, alienação ou operação de imóveis;
- (g) autorizar atos que impliquem em transigência, desistência, renúncia a direitos, celebração de compromissos;
- (h) fixar e mandar pagar o dividendo anual, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- (i) distribuir e mandar pagar a gratificação anual a que se refere a alínea "a", do artigo 36;
- (j) fixar a política salarial e a estrutura de administração da Sociedade;
- (l) aprovar a atribuição de funções aos Diretores Executivos, por propostas do Diretor Superintendente;
- (m) deliberar, de modo geral, sobre todos os assuntos relativos à administração social e que avocar para o seu nome, podendo ainda, atribuir a qualquer de seus membros, funções de natureza executiva com relação a tais assuntos.

Artigo 169. Compete ao Presidente:

- (a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- (b) convocar as Assembleias Gerais;
- (c) estabelecer as comunicações entre o Conselho de Administração e o Conselho Consultivo a convocá-lo quando necessário;
- (d) coordenar as diretrizes de ação da Sociedade traçadas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO SEGUNDA: DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 179. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seus membros, ou do Presidente, ou de qualquer membro do Conselho de Administração e deliberará validamente com quorum mínimo de tres membros, admitido o voto escrito antecipado.

§ 1º Havendo empate na deliberação da Diretoria Executiva, a matéria em debate deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º Das reuniões da Diretoria Executiva e de suas deliberações serão sempre lavradas atas, em livro próprio.

Artigo 189. Compete à Diretoria Executiva cumprir as determinações emanadas do Conselho de Administração, assegurar o perfeito funcionamento dos serviços e cuidar da gestão dos negócios sociais de acordo com as normas e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 199. Ao Diretor Superintendente compete:

- (a) superintender todas as operações da Sociedade;
- (b) presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar os demais Diretores no exercício de suas funções;
- (c) propor ao Conselho de Administração atribuição de funções aos Diretores Executivos.

Artigo 209. Os Diretores Executivos terão funções atribuídas pelo Conselho de Administração, e exercerão o mandato com dedicação exclusiva e tempo integral, salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 219. Haverá um Conselho Consultivo, composto de 6 a 12 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato por um ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Consultivo serão empossados mediante termo lavrado no livro de atas das suas reuniões.

Artigo 229. Simultaneamente com a eleição do Conselho Consultivo a Assembleia Geral designará o Presidente do órgão e o seu substituto, em caso de vaga, ausência ou impedimento.

Artigo 239. Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre assuntos de alta relevância social, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.

Artigo 249. O Conselho Consultivo reunir-se-á, validamente, com a presença da metade de seus membros, no mínimo, e deliberará por maioria de votos, sendo o Presidente, o voto de desempate.

Artigo 259. Os membros do Conselho Consultivo perceberão por reunião a que comparecerem, um "jeton" fixado pela Assembleia que os eleger.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 269. O Conselho Fiscal compor-se-á de tres membros efetivos e tres suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por um ano, sendo permitida a reeleição.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Parágrafo Único: Os Conselheiros Fiscais serão empossados mediante termo lavrado no livro de atas das suas reuniões.

Artigo 279: Na falta, ausência ou impedimento de um Conselheiro Fiscal, substituirá-lo um dos suplentes eleitos, que será convocado.

Artigo 289: O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na última semana do último mês de cada trimestre do ano civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 296: O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere; e a remuneração anual de seus membros será fixada na Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 309: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para os fins previstos na lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, realizando-se as reuniões em local, data e hora que forem designados no edital de convocação, o qual indicará, também, a "Ordem do Dia".

Artigo 319: No dia e hora designados no edital de convocação e verificada, pela lista de presença, a existência de quorum, os acionistas elegerão ou aclamarão dentre os presentes, um Presidente, que escolherá um Secretário, para com ele constituir a "MESA" que dirigirá os trabalhos.

Artigo 329: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas pela maioria dos votos presentes, e cada ação ordinária correspondendo um voto.

Artigo 337: Emento poderão tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral, os acionistas que tiverem suas ações registradas em seu nome, no livro de Registro de Ações; na data da primeira publicação do edital de convocação.

Artigo 347: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato especial, desde que, o mandatário tenha, também, a qualidade de acionista, não faça parte do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, a que a procuração seja depositada na sede da Companhia com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes da Assembleia.

CAPÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RESULTADOS E DA SUA DESTINAÇÃO

Artigo 359: O exercício social tem início no dia primeiro de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano civil, nesta última data devendo proceder-se ao balanço geral e levantamento do Ativo e Passivo e apuração do resultado econômico e financeiro do exercício.

Artigo 369: Apurado o lucro líquido como tal considerada a diferença entre o ativo e o passivo depois de deduzidas as quantias necessárias à constituição das reservas exigidas pela legislação de seguros terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital, até que esse Fundo atinja 20% (vinte por cento) de capital social;

(b) O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, na conformidade do que for proposto pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Fiscal "ad referendum" da Assembleia Geral;

(c) O necessário para gratificação ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva nos termos que deliberar a Assembleia Geral Ordinária, condicionada a mesma à distribuição de um dividendo aos acionistas nunca inferior a 6% (seis por cento) do valor do capital realizado;

(d) O saldo será levado a um fundo de Previdência destinado a atender eventuais deficiências na realização de valores ativos e à distribuição de bonificações aos acionistas, quando e pela forma que a Assembleia Geral determinar.

Parágrafo Único: Os dividendos prescritos, por não serem recebidos dentro do prazo legal, revertam a favor da Companhia e serão contabilizados como lucro, no primeiro balanço subsequente a prolação.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 375: O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária que aprova os presentes Estatutos vencer-se-á quando empossados os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleitos pela Assembleia Geral de 1974.

José Luiz Secco, Eduardo Lopes Azayade
 Diretor - Presidente = Diretor =
 (N.º 14.760 — 3.4.74 — Cr\$ 2.100,00).

Rebificações

Na documentação da América Latina Companhia de Seguros, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 1974, Seção I — Parte II fls. 1.058.

Onde se lê: dos acionistas da Sociedade incorporadora e dos acionistas da sociedade incorporadora...

Leia-se: dos acionistas da Sociedade incorporadora e dos acionistas da sociedade incorporadora...

Onde se lê: valor do patrimônio líquido da Sociedade incorporadora...

Leia-se: valor do patrimônio líquido da Sociedade incorporadora...

Onde se lê: entendemos da máxima conveniência para os interesses sociais designação dos peritos...

Leia-se: entendemos da máxima conveniência para os interesses sociais a designação dos peritos...

Onde se lê: para Cr\$ 5.000.000,00 e sendo o Capital de nossa seguradora...

Leia-se: para Cr\$ 5.000.000,00 e sendo o capital atual de nossa seguradora...

Onde se lê: para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade incorporadora...

Leia-se: para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Sociedade incorporadora...

Onde se lê: Total do Ativo — Cr\$ 9.450.200,20.

Leia-se: Total do Ativo — Cr\$ 9.450.200,20.

Onde se lê: Provisão para Imposto de Renda — exercício de 1973.

Leia-se: Provisão para Imposto de Renda — exercício de 1973.

Onde se lê: na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar, manter e abrir agências...

Leia-se: na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar, manter e suprimir agências...

Onde se lê: Quando a ação pertencer e mais de uma pessoa...

Leia-se: Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa...

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 PORTARIA PT N.º 200-74

O Presidente do Banco Nacional de Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 72.512, de 28 de julho de 1973, e pelo parágrafo 5.º do artigo 40 do Regulamento do Fundo de Garan-

tia do Tempo do Serviço, e tendo em vista o disposto no artigo 23, parágrafo único do mencionado Estatuto, resolve:

1. Designar o Diretor Oswaldo Iório, e, na falta deste, o Diretor Theotônio Luiz Lobo de Vasconcelos, para substituí-lo em seus impedimentos na Presidência do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

2. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 5 de abril de 1974.
— *Maurício Schulman*, Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 62 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Sílvio Mota Gaspar, do cargo de Chefe do 1º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3.718-74).

Nº 63 — Exonerar o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Manoel Francisco Dias Pantoja, do cargo de Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Processo 3718-74).

Nº 64 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Ubiratan Pereira Galvão, do cargo de Chefe do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3.718-74).

Nº 65 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Itamar Couto Mesko, do cargo de Chefe do 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 66 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Divaldo Almeida de Souza, do cargo de Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 67 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Acir Campos, do cargo de Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 68 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Mário Reis de Andrade Santos, do cargo de Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 69 — Exonerar o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Carlos Garcia Vozes, do cargo de Chefe do 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 70 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argollo Ferrão, do cargo de Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 71 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Espedito Fausto Dacheux Pereira, do cargo de Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 72 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Bessa, do cargo de Chefe do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Processo 3.718-74).

Nº 73 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Marcos Barth, do cargo de Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de

ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 74 — Exonerar o Engenheiro Agregado do Quadro de Pessoal deste Departamento, Otto Pfafstetter, do cargo de Diretor da Divisão de Projetos Estruturais, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 75 — Exonerar o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, José Joaquim Horta de Souza Moita, do cargo de Inspetor Técnico, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Processo 3718-74).

Nº 76 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jefferson de Almeida, do cargo de Diretor da Divisão de Planejamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 77 — Exonerar o Técnico de Administração do Quadro de Pessoal deste Departamento, Francisco Rodolfo Valença do Rego Barros, do cargo de Diretor da Divisão de Administração, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Processo 3718-74).

Nº 78 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Paulo José Foggi da Silva Pereira, do cargo de Diretor da Divisão de Pesquisas, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 79 — Exonerar o Engenheiro Agregado do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jorge Paes de Figueiredo, do cargo de Chefe do Gabinete do Diretor-Geral, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 80 — Exonerar o Procurador Dilson Melgaço Filgueiras, do cargo de Procurador-Geral, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Processo 3718-74).

Nº 81 — Exonerar o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Geraldo Antônio Pergher, do cargo de Diretor da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 82 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jack da Costa Cerqueira, do cargo de Diretor da Divisão de Águas e Esgotos, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 83 — Exonerar o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Sérgio Paulo Baptista Appel, do cargo de Chefe do 10º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 84 — Dispensar o Taquígrafo do Quadro de Pessoal deste Departamento, Alcione Fernandes Baptista, da função de Assessor Técnico da Divisão de Planejamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 85 — Dispensar o Contador do Quadro de Pessoal deste Departamento, Celso Barreto de Almeida, da função de Chefe do Serviço de Orçamento, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 86 — Dispensar o Tesoureiro do Quadro de Pessoal deste Departamento — Parte Suplementar, Maria da Conceição de Souza Moreira, da função de Chefe da Contabilidade Geral, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

Nº 87 — Dispensar o Procurador do Quadro de Pessoal deste Departamento — Parte Suplementar, Laércio Bastos da Costa Reis, da função de Assessor Técnico da Divisão de Pesquisas, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3.718-74).

Nº 88 — Dispensar o Técnico de Administração do Quadro de Pessoal deste Departamento, Dylmar Aures Fonseca, da função de Chefe do Serviço de Pessoal, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo. (Proc. 3718-74).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o disposto no artigo 4º combinado com o item VI do artigo 5º, ambos do Decreto 72.872, de 3-10-73, resolve:

Nº 89 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Sílvio Mota Gaspar, para exercer o cargo de Diretor da 1ª Diretoria Regional, com sede em Manaus. — AM. (Proc. 3718-74).

Nº 90 — Nomear o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Manoel Francisco Dias Pantoja, para exercer o cargo de Diretor da 2ª Diretoria Regional, com sede em Belém — PA (Processo número 3718-74).

Nº 91 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Ubiratan Pereira Galvão, para exercer o cargo de Diretor da 3ª Diretoria Regional, com sede em Recife — PE (Proc. 3718-74).

Nº 92 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Itamar Couto Mesko, para exercer o cargo de Diretor da 4ª Diretoria Regional, com sede em Salvador — BA (Proc. 3718-74).

Nº 93 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Divaldo Almeida de Souza, para exercer o cargo de Diretor da 5ª Diretoria Regional, com sede em Vitória — ES (Proc. 3718-74).

Nº 94 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Acir Campos, para exercer o cargo de Diretor da 6ª Diretoria Regional, com sede no Rio de Janeiro — RJ (Proc. 3718-74).

Nº 95 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Mário Reis de Andrade Santos, para exercer o cargo de Diretor da 7ª Diretoria Regional, com sede em Belo Horizonte — MG. (Proc. 3718-74).

Nº 96 — Nomear o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Carlos Garcia Vozes, para exercer o cargo de Diretor da 8ª Diretoria Regional, com sede em Campo Grande — MT. (Proc. 3718-74).

Nº 97 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argollo Ferrão, para exercer o cargo de Diretor da 9ª Diretoria Regional, com sede em Santos — SP (Proc. 3718-74).

Nº 98 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Espedito Fausto Dacheux Pereira, para exercer o cargo de Diretor da 10ª Diretoria Regional, com sede em Curitiba — PR (Proc. 3718-74).

Nº 99 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Bessa, para exercer o cargo de Diretor da 11ª Diretoria Regional, com sede em Florianópolis — SC. (Proc. 3718-74).

Nº 100 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Marcos Barth, para exercer o cargo de Diretor da 12ª Diretoria Regional, com sede em Porto Alegre — RS. (Proc. 3718-74).

Nº 101 — Nomear o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, José Joaquim Horta de Souza Moita, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Planejamento neste Departamento. (Proc. 3718-74).

Nº 102 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jefferson de Almeida, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Saneamento, neste Departamento. (Proc. 3718-74).

Nº 103 — Nomear o Técnico de Administração do Quadro de Pessoal deste Departamento, Francisco Rodolfo Valença do Rego Barros, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Administração, neste Departamento. (Processo 3718-74).

Nº 104 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Paulo José Foggi da Silva Pereira,

para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Estudos e Projetos, neste Departamento. (Proc. 3718-74).

Nº 105 — Nomear o Engenheiro Agregado do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jorge Paes de Figueiredo, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete do Diretor-Geral. (Proc. 3718-74).

Nº 106 — Nomear o Procurador Dilson Melgaço Filgueiras, para exercer o cargo de Procurador-Geral neste Departamento. (Proc. 3718-74).

Nº 107 — Nomear o Técnico de Administração do Quadro de Pessoal deste Departamento, Dylmar Aures Fonseca, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Pessoal neste Departamento. (Proc. 3718-74).

Nº 108 — Nomear o Procurador do Quadro de Pessoal deste Departamento — Parte Suplementar, Laércio Bastos da Costa Reis, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Segurança e Informação neste Departamento. (Proc. 3718-74).

Nº 109 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Sérgio Paulo Baptista Appel, para exercer o cargo de Coordenador de Orçamento e Acompanhamento, da Diretoria Adjunta de Planejamento. (Proc. 3718-74).

Nº 110 — Nomear o Taquígrafo do Quadro de Pessoal deste Departamento, Alcione Fernandes Baptista, para exercer o cargo de Coordenador de Modernização Administrativa, da Diretoria Adjunta de Planejamento. (Proc. 3718-74).

Nº 111 — Nomear o Engenheiro da Tabela de Pessoal Técnico Especialista Temporário, Geraldo Antônio Pergher, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Saneamento Geral, da Diretoria Adjunta de Saneamento. (Proc. 3718-74).

Nº 112 — Nomear o Engenheiro do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jack da Costa Cerqueira, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Saneamento Básico, da Diretoria Adjunta de Saneamento. (Processo 3718-74).

Nº 113 — Nomear o Contador do Quadro de Pessoal deste Departamento, Celso Barreto de Almeida, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Financeira, da Diretoria Adjunta de Administração. (Proc. 3718-74).

Nº 114 — Nomear o Tesoureiro do Quadro de Pessoal do DNOS — Parte Suplementar, Maria da Conceição de Souza Moreira para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, da Diretoria Adjunta de Administração. (Proc. 3718-74).

Nº 115 — Nomear o Engenheiro Agregado do Quadro de Pessoal deste Departamento, Otto Pfafstetter, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos. (Proc. número 3718-74). — *Harry Amorim Costa*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da SUDECO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 15 — Dispensar Ivanildo Marinho Cordeiro Campos do cargo de confiança de Diretor do Departamento de Serviços Básicos, para o qual foi designado pela Portaria n.º 050, de 2 de outubro de 1973, tendo em vista sua designação para ocupar outro cargo.

Nº 16 — Designar Ivanildo Marinho Cordeiro Campos para o cargo de confiança de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Local, previsto no artigo 4.º da Estrutura Básica desta Superintendência.

Nº 17 — Dispensar Grigory Bulad do cargo de confiança de Diretor do Departamento de Setores Produtivos, para o qual foi designado pela Portaria n.º 074, de 9 de novembro de 1973.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

tendo em vista sua designação para ocupar outro cargo.

N.º 18 — Designar Grigory Bulad para o cargo de confiança de Diretor do Departamento de Serviços Básicos, previsto no artigo 4.º da Estrutura Básica desta Superintendência.

N.º 19 — Dispensar Gilberto Guimarães Mendes do cargo de confiança de Coordenador de Planejamento Operacional, para o qual foi designado pela Portaria n.º 052, de 2 de outubro de 1973, tendo em vista sua designação para ocupar outro cargo.

N.º 20 — Designar Gilberto Guimarães Mendes para o cargo de confiança de Diretor do Departamento de Setores Produtivos, previsto no Artigo 4.º da Estrutura Básica desta Superintendência.

N.º 21 — Designar o Assessor IV-A Hilton Prates para exercer o cargo de confiança de Coordenador de Planejamento Operacional, previsto na Estrutura Básica desta Superintendência. — Nelson Jairo Ferreira Faria.

PORTARIA N.º 22, DE 8 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente da SUDECO, no uso de suas atribuições, resolve:

I — Dispensar os servidores, abaixo relacionados, das funções que especifica:

1 — Achilles de Faria Mello Carvalho, Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira;

2 — Angelo Moreira Lages, Chefe da Coordenação de Análise Econômica e Social;

3 — Antonio Sérgio Fernandes, Chefe da Divisão de Colonização,

4 — Francisco de Assis Vilhena Doblarella, Secretário do Departamento de Recursos Humanos;

5 — Frederico Alberto Meienberg, Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial;

6 — Hamilton de Sá Dantas, Chefe do Serviço de Movimentação e Controle;

7 — Ivo Barroso Graça, Chefe da Coordenação de Assistência Técnica aos Estados e Municípios;

8 — João Gomes Sobrinho, Chefe da Divisão de Saneamento;

9 — Juarez Távora Garibaldi Coelho, Chefe da Divisão de Produção Animal;

10 — Manoel Cavalcanti de Albuquerque, Chefe do Serviço de Tomada de Contas;

11 — Manoel Elias Campos, Assessor do Departamento de Administração Geral;

12 — Marcos Antonino Porto, Chefe da Divisão de Recursos Naturais Renováveis;

13 — Maria Ignez Amarante Macedo, Chefe da Divisão de Habitação;

14 — Nedra Barros Graça, Chefe da Divisão de Educação;

15 — Paulo da Silva Netto, Chefe da Divisão de Produção Vegetal;

16 — Reynaldo José Boabald, Chefe da Divisão de Indústria;

17 — Roberto Borborema de Souza, Chefe da Coordenação de Cooperação Internacional.

II — Esta Portaria entra em vigor a partir de 1.º de abril.

III — Revogam-se as disposições em contrário. — Nelson Jairo Ferreira Faria.

mento dos interessados, que às 10 (dez) horas do 30.º (trigésimo) dia, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, receberá sob a presidência do Med. Vet. Emmanuel de Oliveira Gonçalves na sala de reuniões do Conselho Deliberativo da SUDEPE, localizada no prédio sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, na Praça XV de Novembro, n.º 4, 4.º andar, propostas objetivando a seleção de firma ou consórcio técnico especializado, na prestação de serviços de consultoria, para a realização de estudo de viabilidade técnico-econômica e do anteprojeto para a construção do terminal pesqueiro da cidade de Belém, Estado do Pará, tendo por finalidade o desenvolvimento das atividades de apoio à captura, industrialização, distribuição e consumo do pescado na Região Norte.

1.1. — As empresas que desejarem participar dessa Concorrência Pública poderão receber informações, termos de referências e outros elementos necessários à apresentação das propostas nos endereços a seguir relacionados.

Rio de Janeiro — GB — Praça XV de Novembro, n.º 4, 4.º andar — sala 426.
Brasília — DF — Super Quadra — 109 — lojas 22-26.

2. — Condições de Participação

2.1 — Poderão participar da presente licitação firmas individualmente ou integrando um único consórcio técnico.

2.2 — Não poderá participar da presente licitação, como proponente, firma apresentando na qualidade de subcontratada.

2.3 — Não poderá participar da presente licitação firma ou consórcio que participe direta ou indiretamente da fabricação ou fornecimento de equipamento, máquinas, veículos ou materiais de construção e/ou operação de pesca, bem como na execução de obras portuárias ou de industrialização de pesca, a não ser sob a forma de controle da execução.

2.4 — As firmas interessadas deverão efetuar na Tesouraria da Divisão de Finanças da SUDEPE, na Guanabara, a caução de participação no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente, no País, em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, em Títulos da Dívida Agrária ou Carta de Fiança Bancária, emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil e aceita pela SUDEPE.

2.4.1 — O recolhimento da caução poderá ser efetuado até o último dia útil, imediatamente anterior ao da concorrência, mediante a Guia de Recolhimento, fornecida ao interessado pelo Setor competente da Divisão de Finanças, na Guanabara, após o que a Tesouraria da SUDEPE entregará ao candidato o documento comprobatório.

2.4.2 — A caução garantirá a apresentação das propostas e reverterá em favor da SUDEPE, na hipótese de concorrência vitoriosa recusar-se a assinar o respectivo contrato, quando para tal notificada.

2.4.3 — Após a homologação pelo Superintendente da SUDEPE da classificação das licitantes, a caução de participação será devolvida mediante requerimento dos interessados, a exceção da efetuada pelas 3 (três) primeiras classificadas.

2.4.4 — Desde que a concorrência não seja homologada, as cauições de participação serão devolvidas aos licitantes após a decisão definitiva da SUDEPE.

3. Habilitação

3.1 — A habilitação dos interessados estará condicionada às exigências contidas nos artigos 131 e 142 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e legislação específica, exigindo-se a

Documentação Básica, que deverá conter documentos relativos:

- I — A personalidade jurídica;
- II — A capacidade técnica;
- III — A idoneidade financeira.

3.2 — A documentação referente aos itens anteriores deverá comprometer os documentos a seguir discriminados, em original com firmas reconhecidas, certidão ou fotocópia autenticada, em duas vias, sendo constituída de:

I — Quanto à personalidade jurídica:

a) Contrato Social e alterações subsequentes, com os respectivos arquivamentos, nas repartições competentes, ou Ata da Assembléia que aprovar os Estatutos e as respectivas certidões de arquivamento, bem como sua publicação no Diário Oficial;

b) Ata da Assembléia que elegu a Diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações, devidamente publicada no Diário Oficial e arquivada em Junta Comercial;

c) Na hipótese de se acharem pendentes de publicação no Diário Oficial quaisquer atos societários referidos nos subitens a e b, admitir-se-á, para efeito de prova o documento hábil fornecido pela Imprensa Oficial que ateste este fato, fazendo-se, porém, indispensável a apresentação das atas das respectivas assembleias, devidamente autenticadas e registradas na Junta Comercial competente;

d) Alvará de Licença para Localização;

e) Prova de inscrição da firma e dos seus técnicos responsáveis, no CREA, e/ou no CREP e dos pagamentos da última anuidade.

f) Certidão negativa do Imposto de Renda da Empresa e dos Diretores;

g) Prova de quitação com o Imposto Sindical, referente a empregadores, empregados e responsáveis técnicos, da sede da Empresa;

h) Certidão de regularidade de situação fornecida pelo INPS, da Matriz;

i) Prova de quitação do recolhimento do FGTS, consubstanciada na apresentação das Guias de Recolhimento correspondente ao mês anterior ao da Concorrência;

j) Prova do cumprimento do Artigo 360 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 — (Lei dos 2/3);

k) Prova do cumprimento da Lei Eleitoral e Militar, pelos dirigentes da firma e técnicos responsáveis;

l) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Matriz;

m) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

n) Prova do cumprimento da legislação sobre estrangeiros, por parte dos responsáveis legais pela firma ou Sociedade, quando couber;

o) Prova de Situação regular perante o Programa de Integração Social — PIS.

II — Quanto à capacidade técnica

a) Relação dos serviços já realizados pela Firma e/ou consórcio análogos aos presentemente postos em licitação. A prova será feita mediante a apresentação de certidão ou Atestado de Entidade proveniente de Órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, Autárquico, Paraestatal ou Companhia de Economia Mista e entidades de caráter cooperativista, relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou Entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados de

finidos os respectivos períodos de execução, apresentando os volumes dos trabalhos efetivados;

b) Relação dos serviços em execução, detalhando seu valor, data da assinatura do contrato, entidade, prazos de execução, valor já faturado e estado atual;

c) Quadro técnico da Empresa em nível superior, permanente ou temporário, com os respectivos "currículos vitas";

EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

AVISO

Venda de Automóveis

O Banco Central do Brasil comunica aos interessados que poderão tomar conhecimento, na Av. Rio Branco n.º 41, sobreloja, Rio de Janeiro, dos termos do Edital n.º 14-74, concernente a venda de 16 (dezesseis) veículos de sua propriedade, sendo 10 de marca Ford, 4 Chevrolet, 1 Volkswagen e 1 Mercedes Benz.

Respostas e visitas poderão ser vistas de 1.º a 6.ª-feira, no horário de 9 às 16 horas, na Rua Correia Vasconcelos 49-51.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1974. — Comissão de Alienação

Departamento Administrativo

"CONCURSO PARA AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA"

EDITAL

Com relação ao concurso público de 11 de fevereiro e 18 de março de 1973, o Banco Central do Brasil convoca os candidatos classificados a partir do 771.º lugar até o 1.070.º a comparecerem, no prazo de 30 dias a contar do presente Edital, à sua Sede ou Delegacias Regionais, nos endereços abaixo, a fim de apresentarem documentos e se submeterem aos exames médicos necessários à admissão:

Brasília — SCS — Ed. Brasal II — Loja

Belém — Av. Presidente Vargas, 800 — 3.º andar

Fortaleza — Travessa Pará, 12

Recife — R. Siqueira Campos, 368

Salvador — Av. dos Estados Unidos, 28 — 7.º andar

Belo Horizonte — R. dos Tupinambás, 380

Rio de Janeiro — Av. Presidente Vargas, 84 — sobreloja

São Paulo — Av. Paulista, 1.682

Curitiba — R. 15 de Novembro, 631

Porto Alegre — Av. Alberto Bins, número 348

Brasília, 8 de abril de 1974.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01-74

Concorrência Pública

A Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 157 de março de 1974, do Senhor Superintendente da SUDEPE, torna público, para conheci-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

d) Organograma da firma ou empresa.

III — Quanto à idoneidade financeira — São documentos necessários à apreciação da idoneidade financeira:

a) Cópia autêntica do balanço referente ao último exercício financeiro ou aplicação do mesmo em órgão oficial, acompanhado de atestado firmado pelo Diretor e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, declarando expressamente a autenticidade do balanço e indicando o n.º do livro Diário e folhas em que o mesmo balanço se acha transcrito;

b) Certidões negativas, em nome da Empresa e de seus diretores, dos cartórios de protestos de títulos, da localidade onde tenha sede principal ou matriz, abrangendo os 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à concorrência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias à data da apresentação da proposta;

c) Certidões negativas, em nome da firma e dos Diretores, dos distribuidores de ações e de feitos das Fazendas, da localidade ou matriz, abrangendo os 10 (dez) anos, imediatamente anterior à concorrência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias à data de apresentação da proposta;

d) Certidão de que a firma concorrente não se encontra em regime de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores do foro local onde a firma registra sua sede, com data não superior a 30 (trinta) dias à data de apresentação da proposta.

Parágrafo Único. As certidões referidas nos itens b, c, d, deverão vir acompanhadas de Declaração dos Diretores dos Foros, indicando quantos cartórios e quais os nomes dos respectivos responsáveis por protestos de títulos, o n.º, o nome dos distribuidores de Ações Executivas e de processos de Concordata e falências existentes no foro da localidade da sede da Empresa.

e) Atestado de idoneidade financeira da firma ou Sociedade, passado por dois estabelecimentos bancários aos quais não seja ela vinculada, em nome da Empresa e seus diretores;

f) Prova de que já dispõe de capital social já integralizado até 31 de dezembro de 1973 de valor igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

3.2.1 — As empresas agrupadas em consórcio, além dos documentos pertinentes a cada uma individualmente, formalizarão o seu pedido de habilitação instituído com prova de constituição do consórcio mediante instrumento particular registrado no Cartório de Registr. de Títulos e Documentos, no qual constem, em cláusulas próprias:

a) representante legal do consórcio;

b) composição do consórcio;

c) objetivo da consorciação;

d) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais os de que cada consorciado responderá, individual e coletivamente, pela exigência de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da seleção até a conclusão final dos serviços que lhe vierem a ser adjudicados;

e) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à concorrência e, posteriormente, ao eventual contrato;

f) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da SUDEPE, até conclusão dos serviços que lhe vierem a ser adjudicados;

g) afirmação expressa de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, e nem

terá denominação própria, ou diferente da de seus consorciados, salvo quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se numa só empresa, que a suceda para todos os efeitos jurídicos e legais;

h) compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação.

Parágrafo Único. Toda essa documentação, inclusive a de constituição alterada ou sob qualquer título do Consórcio, deverá estar contida no envelope do número 1 (hum) — Documentação Básica — sem o que a proposta não será considerada.

3.3 — Deverá também ser anexada à Documentação Básica os seguintes documentos:

a) relação das firmas a serem subcontratadas quando as houver, com a declaração dessas de que aceitam a subcontratação;

b) declaração, firmada pelo seu representante legal, de que nenhum Diretor, Gerente ou Sócio da firma ou empresa e membro de Diretoria, Gerente ou Sócio da firma construtora e/ou fabricante ou fornecedora de equipamento, máquinas, veículos e material de construção e/ou operação de beneficiamento de pescado, ou que mantenha com firmas que exerçam essas atividades vinculações comerciais ou empregatícias;

c) declaração, fornecida pelo representante legal da firma proponente e/ou consórcio, do conhecimento e sujeição integral pela firma aos termos do presente Edital e dos seus Anexos, que farão parte integrante do contrato;

d) declaração, fornecida pelo representante legal da firma proponente e/ou consórcio, de que todos os documentos apresentados na proposta, são fiéis e verdadeiros e que os técnicos indicados concordam com a sua inclusão na equipe de trabalho.

3.4 — A SUDEPE poderá, a seu exclusivo critério, exigir documentos ou informações complementares, em qualquer época ou oportunidade.

4. Apresentação das Propostas.

4.1 — Os concorrentes deverão entregar, às 10 (dez) horas do 30.º (trigésimo) dia, a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial da União, na sala de reuniões do Conselho Deliberativo, localizada no prédio sede da SUDEPE, na Praça XV de Novembro n.º 4, 4.º andar, Guanabara, a Comissão designada para julgamento da Concorrência, 3 (três) envelopes com as seguintes indicações nos seus aversos:

a) Envelope n.º 1 — Documentação Básica;

b) Envelope n.º 2 — Proposta de Execução;

c) Envelope n.º 3 — Proposta de Preços;

d) Nome da firma concorrente;

e) Os dizeres: Concorrência Pública para a prestação dos serviços objeto do Edital de Licitação número 07-74.

4.2 — O envelope n.º 1 deverá conter:

Prova de depósito de caução de participação, e documentos de idoneidade e habilitação relacionados no item 3 — Habilitação.

4.3 — A Comissão não aceitará termofax de documentos.

4.4 — Se o representante da firma concorrente não tiver o direito de usar a sua razão social, deverá apresentar à Comissão, na ocasião da Concorrência, o competente instrumento de procuração, sem o que não será recebida a sua proposta.

4.5 — A proposta de Execução, que constará do envelope n.º 2, deverá ser apresentada em 6 (seis) vias, contendo:

4.5.1 — Plano de Trabalho por-mealhado, abrangendo:

a) roteiro geral para a execução dos serviços;

b) definição das tarefas que compõem o Estudo;

c) metodologia(s) e processo(s) que pretende aplicar;

d) cronograma geral dos serviços, com indicação dos técnicos que participarão de cada tarefa, conforme modelo n.º 9 do Anexo n.º 2 a este Edital;

e) cronograma de utilização dos técnicos, conforme modelo n.º 10 do Anexo n.º 2 a este Edital.

Os Termos de Referência para os Serviços de que trata o presente Edital visam a indicar o objetivo e a amplitude do trabalho a ser realizado, porém não constituem qualquer limitação ao seu desenvolvimento, devendo constar do Plano de Trabalho todos os aspectos que o proponente julgar necessário abordar. Não serão, entretanto, levados em consideração repositórios de dados ou informações, o eventual desenvolvimento prévio de estudos a serem realizados ou conclusões preliminares sobre aspectos a serem abordados na execução dos serviços. Será levado em alta consideração a experiência anterior da firma ou consórcio ou de seus técnicos permanentes em trabalhos similares, realizados em território nacional, se considerados estes de boa qualidade.

4.5.2 — A Equipe Técnica com que a firma ou consórcio se compromete a realizar os serviços constantes da Proposta, acompanhada dos currículos dos técnicos, datados e assinados à tinta pelos seus titulares e rubricados pelo responsável pela firma ou consórcio (Modelos 8 e 8-A do Anexo n.º 2 a este Edital).

A Equipe Técnica deverá conter, no mínimo, dois terços de técnicos brasileiros.

Não poderá haver substituições na Equipe Técnica apresentada pela firma ou consórcio, nem das firmas subcontratadas, exceto em caso de força maior e mediante prévia concordância da SUDEPE.

4.5.3 — Organização e Atuação da Firma, abrangendo:

a) organograma da firma;

b) no caso de consórcio técnico, o organograma do consórcio para a execução do serviço;

c) cópia do último balanço da firma, com a demonstração de lucros e perdas;

d) questionários devidamente preenchidos, conforme modelos números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo número 2 a este Edital;

e) no caso de existirem firmas a serem subcontratadas, questionário modelo n.º 7 do Anexo n.º 2 a este Edital.

4.6 — Proposta de preços

A proposta de preços, referente aos Serviços de que trata o presente Edital, deverá ser entregue em 3 (três) vias, em envelope lacrado, contendo as relações discriminativas da formação dos preços, de acordo com os Modelos 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Anexo n.º 2 a este Edital.

1. Forma da apresentação das propostas

5.1 — Cada elemento integrante da proposta — Documentação Básica (duas vias) — Proposta de Execução (seis vias) — Proposta de Preços (três vias), deverá constituir um volume com capa de cartolina plastificada, contendo o nome do Órgão (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE); o número e a data do Edital, os serviços objeto da proposta, o título do documento e o nome da firma ou consórcio.

5.1.1 — A folha de rosto conterá os mesmos dizeres da capa.

5.2 — As folhas constitutivas dos volumes, todas em tamanho 297 x 210 mm., deverão ser impressas ou datilo-

grafadas de um só lado, em espaço dois, numeradas e com obediência às regras para serviço datilográfico.

5.3 — Cada volume conterá a relação dos documentos — que o integram e/ou, no mínimo, o índice de cada capítulo, conforme seja o caso.

5.4 — Os volumes deverão ser entregues rubricados em todas as suas páginas pelos responsáveis pelas firmas ou consórcios, sendo por eles assinadas a última página e/ou a de apresentação.

6. — Recebimento — Abertura e Julgamento das Propostas

6.1 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste EDITAL, pela Comissão de Licitação, em sessão pública, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

6.1.1 — Registro do comparecimento de cada um dos concorrentes em termo lavrado no livro próprio mediante assinatura dos representantes credenciados, termo esse que será encerrado pela Comissão exatamente 30 (trinta) minutos após a hora prevista neste EDITAL para o início da sessão. Nenhuma proposta ou credencial será admitida após o encerramento do termo previsto neste item.

6.1.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que desejem assistir serão recebidos os envelopes fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação à COMISSÃO.

6.1.3 — Encerrado o prazo de recebimento de propostas, estipulado no EDITAL, será dado início aos trabalhos, os quais se desenvolverão em duas sessões distintas.

6.1.3.1 — Na primeira sessão que se efetuará na data e hora do recebimento dos mencionados invólucros previstos neste EDITAL, far-se-á a abertura dos envelopes de números 1 (hum) — Documentação Básica — e 2 (dois) — Proposta de Execução —, pela ordem de registro de comparecimento, verificando-se a numeração da documentação neles contida, a qual será rubricada pelo interessado e por um dos membros da Comissão.

Na ocasião será permitida a vista da mesma, a todos os proponentes.

Os invólucros do número 3 (três) também serão recebidos na primeira sessão, os quais serão numerados, mantidos lacrados, devendo ser rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes legais das proponentes, após o que permanecerão fechados e sob responsabilidade da COMISSÃO.

6.1.3.2 — Ao final da sessão o Presidente da Comissão identificará os proponentes da data em que fará realizar nova reunião, com o fim de ser dado a conhecer o resultado do exame da documentação contida nos invólucros de números 1 (hum) e 2 (dois).

6.1.3.3 — O Presidente da Comissão poderá, caso julgue conveniente, não estabelecer de imediato a data da sessão seguinte, reservando-se o direito de fazer a convocação posterior, por escrito a cada proponente, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3.4 — O Presidente da Comissão, poderá, a seu inteiro critério, solicitar de qualquer proponente informações ou esclarecimentos complementares, bem como permitir a regularização de falhas formais na documentação, objeto do envelope de número 1 (hum), por prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a partir da hora do encerramento da primeira sessão.

6.1.3.5 — A Comissão procederá ao julgamento das Propostas de Execução pela análise da Capacidade Técnica da Organização e Atuação e da Responsabilidade dos proponentes, levando-se em consideração que:

a) a capacidade Técnica será aferida pela análise da Direção Geral das

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

firmas, da Equipe Técnica apresentada, do Plano de Trabalho proposto e pela Experiência das firmas em trabalhos por elas realizados ou em execução;

b) a Organização e Atuação será avaliada pela análise dos modelos correspondentes, além de informações complementares, eventualmente solicitadas pela Comissão; e

c) a Disponibilidade será avaliada pela análise dos trabalhos que o proponente tenha que executar, comparados com os seus recursos em pessoal e material. Verificada a indisponibilidade, por insuficiência de pessoal e/ou instalações, equipamento e instrumentos, o proponente será desqualificado.

6.1.3.6 — A documentação pedida tem por fim avaliar o tipo e o volume dos trabalhos que cada proponente pode realizar, considerando-se para tal, fundamentalmente,

a) atendimento às condições do Edital;

b) regularidade legal;

c) capacidade financeira e solvência; e

d) capacidade administrativa e conceito da Empresa.

6.1.3.7 — Serão sumariamente eliminados os proponentes que não satisficam a qualquer dos aspectos relacionados no item anterior.

6.1.3.8 — Verificado o atendimento das exigências relativas a esta fase, o Presidente da Comissão, caso não o tenha feito na primeira reunião, convocará na forma do item 6.1.3.3, os proponentes para a sessão de abertura dos envelopes, contendo a "Proposta dos Preços", dos que não tiverem sido eliminados.

6.1.3.9 — A Comissão devolverá, aos concorrentes não qualificados, ainda lacrados, os respectivos envelopes de "Propostas de Preços", mediante recibo com menção em ata dos motivos da exclusão.

6.1.3.10 — Concluída a qualificação dos proponentes, segundo uma ordem de classificação, a Comissão procederá a abertura do envelope de "Proposta de Preços" do primeiro classificado, conservando fechados os envelopes dos demais.

6.1.3.11 — No caso de dois ou mais proponentes serem considerados em condições sensivelmente equivalentes para a realização dos serviços a contratar, a Comissão os convocará para a abertura de seus envelopes de "Proposta de Preços". Considerar-se-á classificado em primeiro lugar o proponente que apresentar "Proposta de Preços" de menor valor compatível com a natureza, complexidade e volume dos serviços a realizar.

6.1.3.12 — A comissão realizará, em seqüência, entendimentos com o proponente classificado a fim de definir todas as condições e cláusulas do contrato. Serão examinados os modelos demonstrativos do orçamento, analisando-se os salários, número dos profissionais, duração dos serviços, percentuais administrativos e fiscais, e outros elementos pertinentes, procurando ver se há compatibilidade entre as quantidades e categorias de profissionais e a duração de cada serviço no Plano de Trabalho apresentado. Além disso, nessa análise, a Comissão utilizará, como referência, os níveis de preços de mercado para serviços semelhantes, vigentes no país. A análise dos orçamentos de preços visará, sobretudo, verificar se a remuneração é razoável para o serviço proposto, de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

6.1.3.13 — No caso de concordância entre a Comissão e o proponente classificado em primeiro lugar, sua Proposta será encaminhada à aprovação do Superintendente da SUDEPE.

6.1.3.14 — No caso de não haver concordância, a Comissão convocará o proponente classificado em segundo lugar e repetirá com ele o procedimento indicado nos itens 6.1.3.12 a ...

6.1.3.14. Caso ainda não haja concordância com o segundo classificado, a Comissão convocará o terceiro colocado, e assim por diante até o último dos proponentes qualificados.

6.1.3.15 — O processo de seleção interrompe-se automaticamente com a aprovação de uma proposta pelo Superintendente da SUDEPE, sendo então devolvidos aos demais proponentes os seus envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços.

6.1.3.16 — As obrigações recíprocas, entre o proponente e a SUDEPE, serão definidas no contrato, que conterá a descrição dos trabalhos, normas de apresentação, valor da remuneração, prazos, formas de pagamento, condições de rescisão, penalidades, fiscalização, controle dos serviços, foro, bem como outras condições pertinentes.

Este Edital fará parte integrante do contrato.

6.1.3.17 — Das reuniões para recebimento, abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas nas quais tudo o que ocorrer ficará minuciosamente assinado, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das firmas proponentes.

6.1.3.18 — As decisões da comissão somente serão consideradas definitivas, depois de aprovadas pelo Superintendente da SUDEPE.

6.1.3.19 — A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão, a todas as condições do EDITAL.

7. — Relatórios

Os Consultores submeterão os seguintes relatórios nas datas adiante indicadas:

7.1 — Relatório de Andamento (8 exemplares)

7.1.1 — Contexto

Os Relatórios de Andamento têm o objetivo principal de permitir, a ... SUDEPE, a verificação e o exame do desenvolvimento dos trabalhos, à luz do Roteiro geral e do cronograma de serviços aprovados. Serão acompanhados, sempre que necessário à sua apreciação, de dados estatísticos, desenhos e gráficos.

Deverão conter os seguintes itens:

a) resumo do trabalho executado no período e a situação em que se encontram os serviços;

b) indicação, no cronograma geral, do andamento dos serviços;

c) programa de trabalho para o período subsequente;

d) exposição de qualquer problema surgido durante a execução do trabalho no período considerado;

e) relação do pessoal utilizado e subcontratos assinados no período considerado;

f) relação discriminada dos documentos elaborados, coligidos ou consultados no período considerado.

7.1.2 — Data de Entrega

30, 90 e 180 dias após a vigência do contrato.

7.2 — Relatório Intermediário (10 exemplares)

7.2.1 — Contexto

Esse relatório deverá abranger os serviços correspondentes às alíneas.

Termos de Referência, de modo a permitir à SUDEPE avaliar e julgar a profundidade, a qualidade e os resultados do trabalho executado. Deve conter o estudo de viabilidade técnico-econômica preliminar do terminal pesqueiro, bem como as alternativas mais viáveis do anteprojeto para decisão.

7.2.2 — Data de Entrega

A ser fixada na Proposta, entre as datas de entrega dos 2.º e 3.º Relatórios de Andamento.

7.3 — Minuta do Relatório Final (10 exemplares)

7.3.1 — Contexto

Esta minuta deve conter todos os elementos do Relatório Final, inclusive as análises, conclusões e recomendações dos Consultores, já em sua redação definitiva. Deve ter todo o anteprojeto do terminal pesqueiro com plantas, cortes, detalhes e estimativas de custo convenientes à decisão superior e a base do projeto executivo futuro.

7.3.3 — Data de Entrega

210 dias após a vigência do contrato.

7.4 — Relatório Final (50 exemplares)

Deverá ser apresentado até quarenta e cinco dias após o recebimento dos comentários da SUDEPE sobre Minuta de Relatório Final, atendendo às modificações, complementações ou impressões eventualmente solicitadas nos referidos comentários ou justificando os aspectos em que a consultoria manteve o texto da minuta apresentada.

7.5 — Reuniões

Uma semana após a entrega do Relatório Intermediário, haverá reunião de representantes da Consultoria e da SUDEPE, na sede deste Órgão, ou em local determinado por ela, para exposição sobre o mencionado trabalho, com apresentação de quadros, gráficos e transparência e defesa ou elucidiação das proposições demonstradas, sem prejuízo de outras reuniões que se façam necessárias.

Deverão participar das reuniões, pelo Consultoria, no mínimo os Responsáveis pelo Projeto e os Chefes de Equipe.

8. — Disposições Gerais

8.1 — Os serviços de que trata este Edital serão contratados por preço fixo global, irrevogável.

8.2 — Os pagamentos serão efetuados, mediante emissão do boletim de medição e respectiva fatura, após a entrega dos Relatórios de Andamento, do Relatório Intermediário, da Minuta do Relatório Final e do Relatório Final, nos sucessivos valores de 15, 15, 20, 10, 25 e 15% do preço global.

8.3 — Por ocasião dos pagamentos, a firma contratada recolherá na Tesouraria da SUDEPE, na Guanabara, a importância correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor de cada boletim de medição.

8.4 — A caução de participação e seus reforços, verificado o cumprimento integral das cláusulas contratuais, serão devolvidos mediante requerimento da Firma Contratada, após a entrega do Relatório Final e assinatura do "Termo de Recebimento" definitivo dos serviços pela SUDEPE.

8.5 — A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

8.6 — A perda da caução da Contratada em favor da SUDEPE, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo de demais sanções previstas no contrato.

8.7 — A SUDEPE não pagará juros, nem correção monetária, sobre as cauições depositadas em garantia da execução do contrato.

8.8 — Admitir-se-á a apresentação de propostas de firmas do consórcio técnico, sendo, neste caso, a proposta apresentada por todas as consorciadas, solidariamente responsáveis pelos serviços.

8.9 — Na ocorrência de subcontratação de firmas, será responsável perante a SUDEPE pela realização dos serviços, exclusivamente, a firma ou consórcio que assinar o contrato.

8.10 — Na hipótese de subcontratação, esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará por seus próprios meios o principal dos serviços e assumirá a responsabilidade direta e integral de todos os serviços contratados.

8.11 — Serão de propriedade da ... SUDEPE todas as peças componentes do trabalho executado pela firma ou consórcio contratado, inclusive originais, plantas, esboços, dados parciais, etc.

8.12 — A firma ou consórcio contratado se obriga a manter contabilidade individualizada dos serviços realizados, na qual constem contas separadas para todos os itens da Proposta de Preços.

8.13 — Os trabalhos objeto do contrato desenvolver-se-ão sempre em regime de estreita colaboração com a SUDEPE e os organismos estaduais para desenvolvimento da pesca.

8.14 — A SUDEPE designará seus representantes com poderes de atuação para fiscalizar e controlar o cumprimento do contrato.

8.15 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da ... SUDEPE.

8.16 — A SUDEPE se reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a Seleção de que trata o presente EDITAL.

8.17 — Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e apresentação das propostas.

8.18 — Toda e qualquer comunicação da Comissão com qualquer dos proponentes será feita por escrito, através de ofício, com cópia a todos os demais licitantes, na fase da habilitação e do julgamento.

8.19 — A SUDEPE se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo, por ajuste entre as partes interessadas, dos serviços efetivamente realizados até a expedição da ordem de suspensão dos serviços.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1974.
— Emmanuel de Oliveira Gonçalves,
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Of. n.º 447

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

C.G.C. — MF. N.º 33.121.088/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às quinze (15) horas do dia 15 de abril de 1974, em sua Sede Social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º andar, nesta Capital para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) eleição de membros da Diretoria;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, DF, 5 de abril de 1974.
— Ray Neres Ribas, Diretor-Presidente.

Dias: 9, 10 e 15-4-1974

(N.º 2.065-R - 8-4-1974 - Cr\$ 90,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA
TELECOMUNICAÇÕES AERONAUTICAS S. A. — TASA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Convocação

A fim de dar cumprimento às disposições do artigo 24 dos Estatutos, fica convocada a reunião da Assembleia Geral Ordinária da Telecomunicações Aeronáuticas S. A. — TASA, a realizar-se às 10:30 horas do dia 25 de abril de 1974, na sede da empresa, situada no Aeroporto Internacional do Galeão, Hangar nº 2, 3º pavimento, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para: a) Tomada anual das contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1973, com exame, discussão e deliberação sobre o balanço geral e parecer do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. c) Fixação de honorários da Diretoria. d) Assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1974. — **Francisco Aurelio de Figueiredo Guedes**, Presidente.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Convocação

A fim de dar cumprimento às disposições do inciso III do artigo 25 dos Estatutos, fica convocada a reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Telecomunicações Aeronáuticas S. A. — TASA, a realizar-se às 12:00 horas do dia 25 de abril de 1974, na sede da empresa, situada no Aeroporto Internacional do Galeão, Hangar nº 2, 3º pavimento, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para: a) autorização das despesas com aquisição de área para a implantação de um centro transmissor na localidade de Imbarié, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro; b) autorização das despesas com as obras civis do referido centro; c) autorização das despesas para aquisição de equipamentos; d) autorização das despesas complementares, necessárias às instalações do centro.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1974. — **Francisco Aurelio de Figueiredo Guedes**, Presidente.
 (Nº 2.141-B — 9-4-74 — Cr\$ 141,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Superintendência do Campus Universitário

AVISO Nº 01-74

O Sr. Superintendente do Campus Universitário da Universidade Federal de Goiás, Eng. Irineu Borges do Nascimento, usando suas atribuições legais, faz saber aos interessados de que, de acordo com os artigos 126 e 127 e parágrafos do Decreto-lei nº 200 de 28.2.67, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei 185 de 23 de fevereiro de 1967, fará realizar, às 15 (quinze horas do dia 7.5.74, em sua sede à Avenida Universitária número 1.535, nesta Capital, a Concorrência Pública para construção de três (3) blocos da Arca Básica do Campus da U.F. Go., estando para tanto afi-

zado o respectivo Edital no quadro de aviso desta Superintendência.

Goiânia, 3 de abril de 1974. — **Eng. Irineu Borges do Nascimento** — Superintendente do Campus Universitário.

(Dias: 15, 16 e 17-4-74).
 (Nº 2.100-B — 9-4-74 — Cr\$ 54,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Ciências Econômicas

Retificação

No edital nº 23-74, publicado no Diário Oficial, nº 18, 903 de 4 de março de 1974:

Onde se lê:
 a) História do Pensamento econômico I e II 1. Primórdios do Pensamento Econômico.

V. Tópicos Especiais
 b) Comparação Internacional do Produto.

Leia-se:
 a) História do Pensamento Econômico I e II

1. para prova escrita e didática.
 1. Primórdios do Pensamento Econômico.

V. Tópicos Especiais
 b) Comparação Intertemporal do Produto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 13-74 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 13-74, referente a execução dos serviços de canalização do rio Catú entre as estações 122 e 192, na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, 4.ª Diretoria Regional de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 13-74.

As quinze horas do dia dois de abril de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 13-74, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes os representantes das firmas Berma — Engenharia e Comércio Limitada e Prodesa Engenharia S. A., inscritas neste Departamento sob os ns. 327 e 198, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou

à abertura dos envelopes de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos:

Berma — Engenharia e Comércio Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 2.159.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Prodesa Engenharia S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 2.199.800,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dois de abril de mil novecentos e setenta e quatro. —

Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador Membro da Comissão. — **José Peralva de Carvalho**, Engenheiro Membro da Comissão. — **José Ferreira**, Engenheiro Membro da Comissão.

Ata nº 14-74 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 14-74 referente a execução dos serviços de dragagem de canais na Baía do Rio Paraná até um volume de 720.000m3 (setecentos e vinte mil metros cúbicos), no Estado de Mato Grosso 8.ª Diretoria Regional de Saneamento, (8.ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 14-74.

As quinze horas do dia três de abril de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito na Avenida Presidente Vargas nº 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 14-74, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma Sociedade de Dragagem S. A., inscrita neste Departamento sob o nº 130.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos:

Sociedade de Dragagem S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de abril de mil novecentos e setenta e quatro. —

Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador Membro da Comissão. — **José Peralva de Carvalho**, Engenheiro Membro da Comissão. — **José Ferreira**, Engenheiro Membro da Comissão.

Ata nº 17-74 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 17-74, referente a execução dos serviços de dragagem de canais para construção de bebedouros para gado, ao longo do eixo da Rodovia de Integração do Pantanal, até um total de 620.000m3 (seiscentos e vinte mil metros cúbicos), na Baía do Rio Paraguai, nos municípios de Paconé, Melgaço e Corumbá, Estado de Mato Grosso, 8.ª Diretoria Regional de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 17-74.

As dezessete horas do dia três de abril de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 17-74, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma Sociedade de Dragagem S. A., inscrita neste Departamento sob o nº 130.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos:

Sociedade de Dragagem S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de abril de mil novecentos e setenta e quatro. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador Membro da Comissão. — **José Peralva de Carvalho**, Engenheiro Membro da Comissão. — **José Ferreira**, Engenheiro Membro da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01-74

Publicada no Diário Oficial de 18 de março de 1974 — Seção I — Parte II.

Retificação Anexo I

Item 11

Onde se lê: quantidade 12 (doze) pás mecânicas ...

Leia-se: quantidade 2 (duas) pás mecânicas ...

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO